GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXXV Nº 17 BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE JANEIRO DE 2004 PREÇO R$ 1,10

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo	1	16	
Casa Militar		16	
Secretaria de Estado de Governo		16	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa	3	16	24
Secretaria de Estado de Fazenda	3	18	24
Secretaria de Estado de Educação	6	19	28
Secretaria de Estado de Saúde	9	19	29
Secretaria de Estado de Ação Social	9		
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras	10	21	
Secretaria de Estado de Transportes	11		29
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	12	21	
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		22	
Polícia Civil do Distrito Federal		22	29
Polícia Militar do Distrito Federal	12		
Secretaria de Estado de Cultura	12		29
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	13	23	29
Secretaria de Estado de Comunicação Social	13		
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos			30
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação			30
Secretaria de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno		23	
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer	13	23	30
Secretaria de Estado de Trabalho		23	
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	13	23	31
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Tecnológico	15		31
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação	15		
Tribunal de Contas do Distrito Federal	15		31
Ineditoriais			31

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 24.382, DE 23 DE JANEIRO DE 2004

Aprova Projeto Urbanístico de Parcelamento na Região Administrativa de Planaltina – RA-VI, e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA NO EXECÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Distrito Federal nos artigo 92 e artigo 100, incisos VII e XXVI, combinado com o art. 77, da Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997, tendo em vista a Lei Complementar nº 83, e considerando o que consta do processo n.º 030.008.523/98, DECRETA:

Art.1º Fica aprovado o Projeto de Urbanismo referente à Quadra "F", do Setor Residencial Oeste – Vila Nossa Senhora de Fátima, na Região Administrativa de Planaltina – RA-VI, consubstanciado no Projeto de Urbanismo URB 163/98, no Memorial Descritivo MDE 163/98 e nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 163/98.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de janeiro de 2004
116º da República e 44º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO N.º 24.383, DE 23 DE JANEIRO DE 2.004

Aprova Projeto Urbanístico de Parcelamento no Setor Habitacional Riacho Fundo, na Região Administrativa do Riacho Fundo – RA-XVII e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA NO EXECÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Distrito Federal nos artigo 92 e artigo 100, incisos VII e XXVI, em vista do que dispõe a Decisão n.º 26/99 de 13 de outubro de 1999 do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, e o que consta do processo n.º 030.006.521/99, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Parcelamento das Quadras QS 16 e CLS 16 do Setor Habitacional Riacho Fundo, na Região Administrativa do Riacho Fundo – RA XVII, consubstanciado no Projeto de Urbanismo - URB 52/99 e no Memorial Descritivo – MDE 52/99.

Art. 2º Ficam aprovadas as Normas de Edificação, Uso e Gabarito – NGB 52/99, as quais serão aplicadas aos imóveis destinados ao uso misto da Quadra CLS 16.

Art. 3º Os dispositivos normativos aplicáveis aos imóveis destinados ao uso exclusivamente residencial unifamiliar serão os consubstanciados nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 20/91.

Art. 4º Os demais imóveis destinados ao uso misto e componentes do projeto de que trata o art. 1º deste decreto serão regidos pelas Normas de Edificação, Uso e Gabarito – NGB 64/91.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de janeiro de 2.004
116º da República e 44º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 24.384, DE 23 DE JANEIRO DE 2004

Aprova Projeto Urbanístico de Parcelamento na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII, e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA NO EXECÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Distrito Federal nos artigo 92 e artigo 100, incisos VII e XXVI, combinado com o art. 77, da Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997, e considerando o que consta dos processos n.º 260.029.059/2003, 191.000.786/1999 e 030.001.490/1997, DECRETA:

Art.1º Fica aprovado o Projeto de Urbanismo e Projeto de Paisagismo referentes ao Parcelamento Residencial Querência, na Quadra QR 205, no Setor Habitacional Tororó, na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII, consubstanciado no Memorial Descritivo – MDE 106/99, no Projeto de Urbanismo – URB 106/99, nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 106/99, no Projeto de Paisagismo – PSG 091/02 e no Memorial Descritivo MDE 091/02.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de janeiro de 2004
116º da República e 44º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 24.385, DE 23 DE JANEIRO DE 2004

Aprova Projeto Urbanístico de Parcelamento na Região Administrativa da Ceilândia – RA-IX, e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA NO EXECÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Distrito Federal nos artigo 92 e artigo 100, incisos VII e XXVI, combinado com o art. 77, da Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997, e considerando o que consta do processo n.º 030.010.489/1997, DECRETA:

Art.1º Fica aprovado o Projeto de Urbanismo para criação de unidades imobiliárias na Quadra QNQ 07, na Região Administrativa da Ceilândia – RA-IX, consubstanciado no Memorial Descritivo – MDE 128/97 e no Projeto de Urbanismo – URB 128/97.

Parágrafo único. Os lotes criados, de que trata o *caput* deste artigo obedecerão aos parâmetros estabelecidos na Lei Complementar n.º 314, de 1º de setembro de 2000, que aprovou o Plano Diretor Local da Região Administrativa de Ceilândia – RA-IX.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de janeiro de 2004
116º da República e 44º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 24.386, DE 23 DE JANEIRO DE 2004

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 1.197.469,00 (Hum milhão, cento e noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais), para reforço de dotações orçamentarias consignadas no vigente orçamento.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Distrito Federal, no artigo 92 e artigo 100, inciso VII combinado com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e ao que consta dos processos nºs 080.020.040/2004, 094.000.015/2004, 094.000.028/2004 e 136.000.031/2004,

DECRETA:

Art 1º - Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R$ 1.197.469,00 (Hum milhão, cento e noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais), para atender as programações orçamentárias indicas no anexo II;

Art 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será finaciado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo I;

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revongam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de janeiro de 2004

116º da Republica e 44º de Brasília

MARIA LOURDES ABADIA

ANEXO I Despesa R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				206.924
12.361.0142.2389	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Ref. 000900 0071	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL				
		33.90.39	1000	206.924	
					206.924
150205/15205	22207 SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL				880.545
15.451.0700.2079	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA				
Ref. 000230 0031	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA				
		33.90.39	1000	880.545	
					880.545
190110/00001	39110 REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE				110.000
15.451.0084.2069	CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS E CALÇADAS				
Ref. 000252 0026	CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS E CALÇADAS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO BANDEIRANTE				
		33.90.30	1000	59.000	
		33.90.39	1000	51.000	
					110.000
2004AC00027				TOTAL	1.197.469

ANEXO I Despesa R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				206.924
12.361.0164.3270	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Ref. 000925 0123	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL				
		44.90.51	1000	206.924	
					206.924
150205/15205	22207 SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL				880.545
15.451.0700.1095	BRASÍLIA CIDADE LIMPA				
Ref. 000015 0090	BRASÍLIA CIDADE LIMPA				
		33.90.36	1000	336.280	
		33.90.39	1000	544.265	
					880.545
190110/00001	39110 REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE				110.000
04.122.3000.7077	REFORMA DO PRÉDIO DA FEIRA PERMANENTE NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO BANDEIRANTE				
Ref. 002468 0001	REFORMA DO PRÉDIO DA FEIRA PERMANENTE NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO BANDEIRANTE (FF)				
		44.90.51	1000	110.000	
					110.000
2004AC00027				TOTAL	1.197.469

CENTRO DE ASSSITÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001, DE 19 DE JANEIRO DE 004

Delega Atribuições e Competência à Seção de Controle de Pessoal do Gabinete do Diretor-Geral do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal – CEAJUR e dá outras providências.

O SUBDIRETOR-GERAL DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE DIRETOR-GERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, do Dec. nº 22.490, de 19 de dezembro de 2001 e a Lei nº 2.797, de 18 de outubro de 2001, resolve:

Art. 1º - À Seção de Controle de Pessoal, diretamente subordinada ao Gabinete do Diretor-Geral, cabe exercer as seguintes atividades:

I - registrar e manter atualizada e em arquivos específicos as fichas funcionais de todos os Membros e Servidores do CEAJUR;

II - elaborar mapas específicos, sempre atualizados, que contenham as informações sobre lotação dos Membros e Servidores do CEAJUR;

III - analisar e emitir pareceres administrativos e técnicos sobre assuntos de pessoal;

IV - apoiar os Núcleos do CEAJUR nos assuntos de competência da Seção;

V - registrar e controlar a movimentação interna e a lotação setorial dos Membro e Servidores do CEAJUR, elaborando mapas específicos, sempre atualizados;

VI - apurar e registrar a freqüência dos Membros e Servidores do CEAJUR;

VII - elaborar relatório mensal sobre todos os trabalhos desenvolvidos pela Seção, informando pormenorizadamente a situação funcional de todos os Membros e Servidores do CEAJUR;

VIII - cumprir e fazer cumprir as normas baixadas pelo órgão central do sistema de pessoal;

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Governadora em Exercício

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Diretora de Divulgação

IX - exercer outras atribuições relativas à sua área de atuação;
Art. 2º - Ao Chefe da Seção de Controle de Pessoal cabe exercer as seguintes atividades:
I - planejar, organizar, coordenar e controlar todas as atividades da Seção de Controle de Pessoal elencadas no artigo anterior;
II - responsabilizar-se pelas ações da Seção;
III - zelar e manter arquivos de controle de todas as informações relativas aos Membros e Servidores do CEAJUR;
IV - providenciar e manter atualizada a documentação, legislação e normas indispensáveis ao perfeito funcionamento de sua Seção, nos termos desta Ordem de Serviço;
V - elaborar e apresentar ao Diretor-Geral, até o dia 10 do mês subseqüente, relatório mensal completo e detalhado de todas as atividades da Seção, incluindo-se informações detalhadas da situação funcional de todos os Membros e Servidores do CEAJUR;
VI - executar outras atividades que lhe forem conferidas.
Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
FERNANDO ANTÔNIO NERES FERRAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 11, DE 23 DE JANEIRO DE 2004
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o que estabelece a Portaria nº 94 – SEA, de 21 de dezembro de 1983, resolve:
I – Atribuir o código de identificação e o número inicial, abaixo discriminados, para formação, controle e informação de processos relativos ao DFTRANS-Transporte Urbano do Distrito Federal, para utilização como órgão integrante do Sistema de Comunicação Administrativa:Código: 098 ; Número Inicial: 000.001.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

PORTARIA N.º 12, DE 23 DE JANEIRO DE 2004
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 152 da Lei Federal n.º 8.112, de 11.12.1990, recepcionada no Distrito Federal pelo art. 5º da Lei nº 197/91, e, considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria/SGA n.º 309, de 24 de novembro de 2003, publicada no DODF nº 229, de 26 de novembro de 2003, página 15, resolve:
1. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar de 26/01/2004, o prazo para a conclusão dos trabalhos da mencionada Comissão, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo n.º 030.003.561/2003.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 22 de janeiro de 2004
PROCESSO: 030.002.481/2003. - INTERESSADO: Fundação Universidade de Brasília ASSUNTO: Dispensa de Licitação. Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e de acordo com atribuições regimentais, a Diapensa de Licitação a favor da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, para fazer face ao contrato de prestação serviços técnicos especializados de organização e realização de concurso público para provimento de vagas da Tabela de Empregos Permanentes da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, mediante a aplicação de provas objetivas e avaliação de títulos, e AUTORIZO a assinatura do termo. A Dispensa foi fundamentada de acordo com o o inciso XIII do art. 24, da referida Lei, tendo em vista a documentação constante do processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria de Apoio Operacional/SGA para os demais procedimentos administrativos.
MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

ATOS DA CHEFE DE GABINETE

DESPACHOS DA CHEFE DE GABINETE
Em 21 de janeiro de 2003
PROCESSO N°: 030.000.443/2000 - INTERESSADO: CONDOMÍNIO BUSSINES CENTER - ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38, combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal e de acordo com as atribuições regimentais contidas no item 1 da Portaria n.º 642 de 20 de novembro de 2001, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R$ 748,20 (setecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), a favor do CONDOMÍNIO BUSSINES CENTER, CNPJ n.º 00.753.386/0001-02, referente à taxa de condomínio, das salas 105,106,108,109,110 e 111, ocupadas pela SEASIN no Edifício Bussines Center referente a dezembro/2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 04.122.0100.2990-0060 – Manutenção de Bens Imóveis da Secretaria de Gestão Administrativa, Fonte 100, Elemento de Despesa 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Secretaria de Gestão Administrativa. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria de Apoio Operacional/SGA para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO N°: 030.000.274/2003 - INTERESSADO: EMBRATEL – EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida
À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I
do Art. 38, combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal e de acordo com as atribuições regimentais contidas no item 1 da Portaria n.º 642 de 20 de novembro de 2001, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R$ 35,91 (trinta e cinco reais e noventa e um centavos), a favor da empresa EMBRATEL – EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES, CNPJ n.º 33.530.486/0001-29, referente à despesa com serviços prestados de telefonia de longa distância para a SGA, durante o mês de dezembro/2003,correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 04.122.0100.8517-0059 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SGA, Fonte 100, Elemento de Despesa 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Secretaria de Gestão Administrativa. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria de Apoio Operacional/SGA para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO N°: 030.000.381/2003 - INTERESSADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB - ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38, combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal e de acordo com as atribuições regimentais contidas no item 1 da Portaria n.º 642 de 20 de novembro de 2001, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R$ 47.107,62 (quarenta e sete mil cento e sete reais e sessenta e dois centavos), a favor da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, UG/GESTÃO n.º 190204-19204, referente à despesas com consumo de energia elétrica HORO-SAZONAL (Bloco “A”), e auditório, tarifa azul, referente ao mês de dezembro de 2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 04.122.0100.2990-0060 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SGA, Fonte 100, Elemento de Despesa 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Secretaria de Gestão Administrativa. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria de Apoio Operacional/SGA para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO N°: 030.001.897/2003 - INTERESSADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB - ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38, combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal e de acordo com as atribuições regimentais contidas no item 1 da Portaria n.º 642 de 20 de novembro de 2001, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R$ 31.234,65 (trinta e um mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), a favor da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, UG/GESTÃO n.º 190204-19204, referente à despesas com consumo de energia elétrica HORO-SAZONAL (Bloco “B”), tarifa verde, referente ao mês de dezembro de 2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 04.122.0100.2990-0060 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SGA, Fonte 100, Elemento de Despesa 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Secretaria de Gestão Administrativa. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria de Apoio Operacional/SGA para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO N°: 030.005.680/2003 - INTERESSADO: CONDOMÍNIO SQS 315 – BLOCO “C” - ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38, combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal e de acordo com as atribuições regimentais contidas no item 1 da Portaria n.º 642 de 20 de novembro de 2001, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), a favor do CONDOMÍNIO SQS 315 – BLOCO “C”, CNPJ n.º 37.139.011/0001-67, referente à taxas extras de condomínio, referentes ao imóveis situados à SQS 315 – BLOCO “C” – Apartamentos 601 e 604, no mês de dezembro/2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 04.122.0100.2990-0060 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SGA, Fonte 100, Elemento de Despesa 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Secretaria de Gestão Administrativa. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria de Apoio Operacional/SGA para os demais procedimentos administrativos.
CLÁUDIA REIS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 23 de janeiro de 2004
PROCESSO Nº: 048.001.962/2003; INTERESSADO: MOVIMENTO BRASIL COMPETITIVO-MBC. EMENTA: TRIBUTÁRIO. ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE INTERESSE PÚBLICO. IMUNIDADE. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXPEDIDO PELO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. A conces-

são de imunidade para entidade de assistência social não prescinde da apresentação do Certificado de Entidade Beneficiente de Assistência Social emitido pelo órgão competente. Igualmente, o registro de entidade como Organização Social Civil de Interesse Público- OSCIP, não lhe confere o caráter de entidade de assistência social. Aprovo o Parecer GAB/SEF nº 06/2004. Publique-se. Encaminhe-se os autos à Subsecretaria da Receita para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 040.015.006/97; RECORRENTE: Procuradora Representante da Fazenda Pública; RECORRIDO: Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos/ MARCENARIA LEONIDAS LTDA-ME. EMENTA: TRIBUTÁRIO. ICMS. MICROEMPRESA. DESENQUADRAMENTO. RETROATIVIDADE À DATA DO FATO QUE A ENSEJOU. COBRANÇA DAS DIFERENÇAS APURADAS ENTRE A SISTEMÁTICA NORMAL E A DA MICROEMPRESA. IMPOSSIBILIDADE DE REENQUADRAMENTO DE OFÍCIO.APLICAÇÃO DE MULTA.PROCEDÊNCIA. Nos termos do art. 6º, parágrafo único, da Lei 412/93 o desenquadramento de microempresa retroage à data do fato que lhe deu origem, sendo devidas as diferenças de imposto, relativamente à sistemática normal, a partir de então. Tal cobrança não pode se restringir a dois anos a contar do fato em razão da impossibilidade de reenquadramento de ofício. É devido a aplicação de multa, em razão da necessária satisfação de todas as obrigações tributárias. Recurso à Instância Especial conhecido e provido. Em vista dos argumentos expendidos pela Assessoria Técnico-Legislativa nos termos do PARECER GAB/SEF Nº 007/2004, o qual aprovo, CONHEÇO e DOU PROVIMENTO ao recurso especial interposto pela Representação Fazendária, para reformar a decisão do Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria da Receita, para ciência da interessada e demais providências.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

RETIFICAÇÃO

No despacho do Secretário do dia 17/11/2003, referente ao Processo nº 040.013.826/99 (040.004.277/2003), publicado no DODF n.º 223, de 18/11/2003, p. 04, ONDE SE LÊ: " Anulação do Termo de Cassação nº 26/2003", LEIA-SE: "Anulação do Termo de Cassação nº 31/2003".

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
Em 23 de janeiro de 2204

PROCESSO Nº: 040009183/2003. INTERESSADO: JOÃO ALCIDES HOMAR. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no art. 7º, da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, bem como nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, combinado com o previsto no artigo 37 da Lei nº 4.320/64 e Decreto nº 21.549/2000, regulamentado pela Portaria/SGA nº 525/2001,reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, bem como o pagamento, no valor bruto de R$ 27.787,99 (Vinte e sete mil setecentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos), em favor de JOÃO ALCIDES HOMAR, CPF N.º 002.061.991-04 e OUTROS, referente a diferença de proventos, representação, opção, abono especial, quintos, GCG, 1/3 de férias, férias proporcionais e férias vencidas, a ser pago em Folha Suplementar.
Publique-se e encaminhe-se o processo à SUAOP, para emissão da respectiva Nota de Empenho, a conta da dotação do elemento 319092 - Exercício Anterior da Atividade 8502.0001-Administração de Pessoal desta Secretaria de Fazenda e Planejamento.

JOSÉ CARLOS RICCIOPPO

SUBSECRETARIA DA RECEITA

RETIFICAÇÃO

No Termo de Cassação nº 67/2003-SUREC/SEF, publicado no DODF nº 253, de 31.12.2003, pág. 17, no item 1, onde se lê: "a cassação do TARE nº 43/2001..."; leia-se: "a cassação do TARE nº 95/2002..."

No Termo de Cassação nº 68/2003-SUREC/SEF, publicado no DODF nº 253, de 31.12.2003, pág. 17, no item 1, onde se lê: "...a cassação do TARE nº 66/2002..."; leia-se: "...a cassação do TARE nº 162/2002..." e no item 2, onde se lê: "cassar o TARE nº 66/2002..."; leia-se "cassar o TARE nº 162/2002...".

No Termo de Cassação nº 69/2003-SUREC/SEF, publicado no DODF nº 253, de 31.12.2003, pág. 17, no item 1, onde se lê: "...a cassação do TARE nº 162/2002..."; leia-se: "...a cassação do TARE nº 66/2002..." e no item 2, onde se lê: "cassar o TARE nº 162/2002..."; leia-se "cassar o TARE nº 66/2002...".

No Termo de Cassação nº 4/2004-SUREC/SEF, publicado no DODF nº 12, de 19.01.2004, pág. 13, no item 1, onde se lê: "cassar o TARE nº 72/2002, a partir de 1º de abril..."; leia-se: "cassar o TARE nº 72/2002, celebrado com a empresa UNIDROGAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CF/DF nº 07.336.623/002-12 e CNPJ nº 01.442.979/0002-00, a partir de 1º de abril de 2003...".

No Termo de Cassação nº 5/2004-SUREC/SEF, publicado no DODF nº 12, de 19.01.2004, pág. 13, no item 1, onde se lê: "cassar o TARE nº 42/2002, a partir de 1º de junho..."; leia-se: "cassar o TARE nº 42/2002, celebrado com a empresa CAMPEÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CF/DF nº 07.344.781/001-07 e CNPJ nº 72.595.879/0001-72, a partir de 1º de junho de 2002...".

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – TAGUATINGA

ATO DECLARATÓRIO N.º 005 –AGTAG/DIATE/SUREC/SEF
DE 22 DE JANEIRO DE 2004

O GERENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto 16.106/94 e no inciso X do artigo 78 do Anexo Único à Portaria nº 648 de 21/12/01, alterada pela Portaria 563 de 05/09/02, que lhe foi delegada pelo inciso VI do Artigo 1º da Ordem de Serviço nº 92- SUREC, de 10/07/02, com fundamento no Artigo 1º , incisos I e II da Lei 1343, de 27/12/96, declara:
ISENTO do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD os beneficiários abaixo relacionados:
PROCESSO: 042.005.006/2003; INTERESSADO: MARIA DAS DORES FERREIRA DA COSTA; "DE CUJUS": ELISEU FERREIRA DA COSTA; DATA DO ÓBITO: 23/03/1997.
PROCESSO: 042.008.046/2003; INTERESSADO: DIRCEU OLIVEIRA FRANCO; "DE CUJUS": PRESCILA MARIA PEREIRA FRANCO; DATA DO ÓBITO: 07/02/2003.
PROCESSO: 042.007.522/2003; INTERESSADO: INACIO FERREIRA DE FREITAS; "DE CUJUS": ANDRELINA MARIA DE FREITAS; DATA DO ÓBITO: 12/01/2003.
PROCESSO: 042.006.666/2003; INTERESSADO: THOMASA AGUDO MORENO; "DE CUJUS": JOSE MORENO; DATA DO ÓBITO: 09/07/2003.
PROCESSO: 042.006.823/2003; INTERESSADO: JOVELMIRA ANDRADE GUERRA; "DE CUJUS": JOÃO ABRAHÃO GUERRA FILHO; DATA DO ÓBITO: 31/10/2002.
PROCESSO: 042.007.646/2003; INTERESSADO: JEANE HILDA PEREIRA DE ARAUJO; "DE CUJUS": FERNANDO CARLOS SIMÕES DE ARAUJO; DATA DO ÓBITO: 15/04/2003.
PROCESSO: 042.006.440/2003; INTERESSADO: RAIMUNDA REBOUÇAS DE CASTRO "DE CUJUS": JOSÉ PIRES DE CASTRO; DATA DO ÓBITO: 30/09/1997.
Ressaltamos, ainda, que o benefício concedido, não exclui a obrigatoriedade do pagamento do imposto na transmissão inter vivos que venha ocorrer em razão de cessão, renúncia ou desistência de herança, conforme o art. 1º , inciso VI , do Decreto 16.116, de 02/12/94. Vale ressaltar, também, que o benefício concedido poderá ser revisto na eventual inclusão de bens em sobrepartilha para efeitos de enquadramento na Lei nº1.343 de 27/12/96.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDER NOGUEIRA DA MOTA

ATO DECLARATÓRIO Nº 006 AGTAG/DIATE/SUREC/SEFP
DE 22 DE JANEIRO DE 2004

Não incidência do IPVA de veículos roubados, furtados ou sinistrados.
O GERENTE SUBSITUTO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV do Anexo Único da Portaria 648 de 21/12/01, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/02, que lhe foi delegada pelo item 2, da alínea "a", do inciso VI, do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 92 de 10/07/02, com fundamento no artigo 1º, §§ 10 a 14 da Lei 7.431 de 17/12/85, alterada pela Lei 2.670 de 11/01/2001, declara:
A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, a partir do exercício de 2004, para os veículos discriminados abaixo, objetos de roubo, furto ou sinistro, pertencentes aos seguintes interessados, nesta ordem: PROCESSO, INTERESSADO, VEÍCULO e PLACA. 049.000.354/2003 – ADRIANE FERREIRA DE OLIVEIRA – IMP/GM SILVERADO T – GSF9333; 042.007.519/2003 – RICARDO SILVA DOS PASSOS – GM/ASTRA GL – JHK3000; NIPPON ALIMENTOS – M. BENZ/709, CAR/CAMINHÃO/C, FECHADA – JJC4896.
Vale lembrar que o benefício prevalecerá até a recuperação, devendo o interessado comunicar o fato à Subsecretaria de Receita no prazo de 30(trinta) dias da ocorrência.
A não comunicação da recuperação ou reparação do veículo implicará presunção relativa de que a recuperação ou reparação ocorreu no mesmo dia do roubo, furto ou sinistro do veículo e determinará o cancelamento do presente benefício com a cobrança do tributo acrescido de multa de 200%(duzentos por cento) e demais acréscimos legais, cumulado com o valor da multa por descumprimento de obrigação acessória.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDER NOGUEIRA DA MOTA

ATO DECLARATÓRIO N.º 007 –AGTAG/DIATE/SUREC/SEF
DE 21 DE JANEIRO DE 2004

O GERENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto 16.106/94 e no inciso X do artigo 78 do Anexo Único à Portaria nº 648 de 21/12/01, alterada pela Portaria 563 de 05/09/02, que lhe foi delegada pelo inciso VI do Artigo 1º da Ordem de Serviço nº 92- SUREC, de 10/07/02, com fundamento no Artigo 1º , incisos I e II da Lei 1343, de 27/12/96, declara:
ISENTO do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD os beneficiários abaixo relacionados:

PROCESSO: 042.002.894/2003; INTERESSADO: AURELITA SOARES MARIANO; "DE CUJUS": PEDRO SOARES DE SOUSA; DATA DO ÓBITO: 22/06/2001.

PROCESSO: 042.0031.128/2003; INTERESSADO: MARINA VAZ DA CUNHA SILVA E OUTROS; "DE CUJUS": LOURIVAL DE SOUSA SILVA; DATA DO ÓBITO: 28/07/2001.
PROCESSO: 042.006.370/2003; INTERESSADO: ALICE OLIVEIRA CAMPOS BARBA E OUTROS; "DE CUJUS": FRANCISCO RODRIGUES BORBA; DATA DO ÓBITO: 09/08/1999.
PROCESSO: 124.005.430/2003; INTERESSADO: LUCINETE GOMES PEREIRA E OUTROS; "DE CUJUS": JOSÉ MARCOLINO SOBRINHO; DATA DO ÓBITO: 01/12/1998.
PROCESSO: 046.005.087/2003; INTERESSADO: RENATO PEREIRA DA SILVA E OUTROS; "DE CUJUS": PEDRO PEREIRA DA SILVA; DATA DO ÓBITO: 28/02/2001.
PROCESSO: 042.007.338/2003; INTERESSADO: MARTA MARIA GUIMARAES VALERIANO E OUTROS; "DE CUJUS": JOÃO VALERIANO; DATA DO ÓBITO: 31/10/1999.
PROCESSO: 042.008.085/2003; INTERESSADO: ANTÔNIA FERREIRA DE SOUSA E OUTROS; "DE CUJUS": VICENTE FIRMINO DE SOUSA; DATA DO ÓBITO: 04/11/1998.
PROCESSO: 042.006.917/2003; INTERESSADO: ROSARIA DE OLIVEIRA ALVES E OUTROS; "DE CUJUS": JOAO FRANCISCO ALVES; DATA DO ÓBITO: 03/11/2000.
PROCESSO: 042.007.016/2003; INTERESSADO: TSUYAKA STEMLER DA VEIGA E OUTROS; "DE CUJUS": SUNAO YAMANAKA; DATA DO ÓBITO: 12/07/2001.
Ressaltamos, ainda, que o benefício concedido, não exclui a obrigatoriedade do pagamento do imposto na transmissão inter vivos que venha ocorrer em razão de cessão, renúncia ou desistência de herança, conforme o art. 1º , inciso VI , do Decreto 16.116, de 02/12/94. Vale ressaltar, também, que o benefício concedido poderá ser revisto na eventual inclusão de bens em sobrepartilha para efeitos de enquadramento na Lei nº1.343 de 27/12/96.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
EDER NOGUEIRA DA MOTA

DESPACHOS DO GERENTE
Em 22 de janeiro de 2004
O GERENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições prevista no inciso X do artigo 78 do Anexo Único à Portaria nº 648 de 21/12/01, alterada pela Portaria 563 de 05/09/02 e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92-SUREC, de 10/07/2002, decide:
INDEFERIR, por falta de amparo legal, os pedidos de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Bens e Direitos – ITCD, incidente sobre a transmissão "causa mortis", relativos aos seguintes processos, contrariando a Lei 1343/96 conforme o exposto. Cabe ressaltar que os interessados têm o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.
PROCESSO: 042.007.650/2003; INTERESSADO: SERAFIM SILVA AMARAL; "DE CUJUS": GENY GOMES DO AMARAL; DATA DO ÓBITO: 12/02/1982; MOTIVO: Data do óbito (12/02/1982) anterior à vigência da Lei isencional de 24/01/1997
PROCESSO: 042.006.961/2003; INTERESSADO: FRANCISCO SALES DE ASSIS LUIZ
"DE CUJUS": RUI CRESCÊNCIO DA SILVA; MOTIVO: O "de cujus" não residia no imóvel objeto de inventario/arrolamento.

O GERENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, da DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, da SUBSECRETARIA DA RECEITA da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRTO FEDERAL, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei nº 937/95, regulamentada pelo Decreto nº 17106/96 combinado com o Decreto nº 16106/94 e considerando a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço 092- SUREC, de 10/07/2002, DECIDE autorizar a(s) seguinte(s) compensação(ões) e/ou restituição(ões):
1- Pagamento indevido, em nome de IGREJA BATISTA FILADELFIA EM TAGUATINGA, CNPJ nº 02.578.813/0001-99, processo nº 042.005.812/2003, do IPTU/TLP dos imóveis com inscrição nº 22624007 e 22624201, no valor de R$ 3.582,47 . RESTITUIÇÃO – no valor de R$ 3.582,47.

O GERENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, da DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, da SUBSECRETARIA DA RECEITA da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRTO FEDERAL, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei nº 937/95, regulamentada pelo Decreto nº 17106/96 combinado com o Decreto nº 16106/94 e considerando a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço 092- SUREC, de 10/07/2002, DECIDE autorizar a(s) seguinte(s) compensação(ões) e/ou restituição(ões):
2- Pagamento indevido, em nome de NEON VEGAS COMÉRCIO DE PLACAS LTDA , CNPJ nº 38.014.254/0001-31, processo nº 042.002.030/1998, do parcelamento nº 2000082607 de 1998, no valor de R$ 786,53. COMPENSAÇÃO – no valor de R$ 786,53 com o parcelamento nº 4000062530 do exercício de 2002.

O GERENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, da DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, da SUBSECRETARIA DA RECEITA da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRTO FEDERAL, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei nº 937/95, regulamentada pelo Decreto nº 17106/96 combinado com o Decreto nº 16106/94 e considerando a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço 092- SUREC, de 10/07/2002, DECIDE retificar o despacho publicado no DODF nº 191 de 2 de outubro de 2003,no item 2, na seguinte parte: onde se lê "no valor de R$ 518,94", leia-se "no valor de R$ 529,24" .
EDER NOGUEIRA DA MOTA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – GAMA

ATO DECLARATÓRIO N.º 004 -AGGAM/DIATE/SUREC/SEF,
DE 22 DE JANEIRO DE 2004
Isenção do IPVA DEFICIENTE FÍSICO - 2004.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-GAMA, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "a", inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02 e pela Ordem de Serviço n.º 128, de 16/10/00, alterada pela Ordem de Serviço n.º 134, de 09/08/02, fundamentado na Lei 7.431 de 17/12/85, alterada pela Lei 2.829, de 26 de novembro de 2001, DECLARA: Isento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA referente ao exercício de 2004, os veículos dos proprietários a seguir relacionados na seguinte ordem de processo, interessado, CPF e placa, com adaptações especiais para uso exclusivo de paraplégicos ou portadores de deficiências físicas, incapazes de utilizar modelos comuns: 044.000001/2004, Ataualpa Mendonça, 325.070.201-30, JFF 9188; 044.000468/2004, Gilvania Teodora da Silva, 462.480.051-68, BPA 3939. Ressaltamos que o benefício limita-se a um veículo por proprietário e que será anualmente reconhecido, mediante requerimento da parte interessada, por ato da Secretaria de Fazenda. Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHOS DO GERENTE
Em 22 de janeiro de 2004
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXIV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, delegada pelo inciso VI do Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92 de 10/07/02, resolve: INDEFERIR os pedidos de restituição e/ou compensação de tributos dos contribuintes a seguir relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado e CPF/CNPJ, tendo em vista o motivo de falta de documentação: 044.002654/2003, Supermercado Cor do Sol Ltda, 03.674.887/0001-91; 042.003675/2003, VIP Clínica de Odontologia Ltda, 04.079.819/0001-47; 043.005239/2002, V. R. Ribeiro Pneus Escapamentos e Acessórios – ME, 04.783.273/0001-00.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, resolve: TORNAR SEM EFEITO o cancelamento no CF/DF da inscrição nº 07324136/001-92, da empresa MARQUEZ MORAIS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, publicado no DODF nº 239, de 10/12/2003, considerando que o contribuinte cumpriu as exigências antes da publicação.
REGINALDO LIMA DE JESUS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – BRAZLÂNDIA

RETIFICAÇÃO
No Despacho de 16/12/2003, publicado no DODF nº 249, de 24/12/2003, pág. 8, que autoriza a RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO aos interessados que ali específica, onde se lê: PROCESSO – INTERESSADO – TRIBUTO/ANO – VALOR; 049.000.381/2003 – SOCIEDADE BIBLICA PUBLICADORA DAS BOAS NOVAS – ITBI 1/2000 – R$ 3.564,15; 049.000.381/2003 – SOCIEDADE BIBLICA PUBLICADORA DAS BOAS NOVAS – ITBI 1/2003 – R$ 3.383,79; 049.000.382/2003 – CONGREGAÇÃO IRMÃS OBLATAS DO MENINO JESUS – TFLI 1/2003 – R$ 1.094,95. Leia-se: PROCESSO – INTERESSADO – TRIBUTO/ANO – VALOR; 049.000.381/2003 – SOCIEDADE BIBLICA PUBLICADORA DAS BOAS NOVAS – ITBI 1/2000 – R$ 3.593,44; 049.000.381/2003 – SOCIEDADE BIBLICA PUBLICADORA DAS BOAS NOVAS – ITBI 1/2003 – R$ 3.411,39; 049.000.382/2003 – CONGREGAÇÃO IRMÃS OBLATAS DO MENINO JESUS – TFLI 1/2003 – R$ 1.103,91.

No Despacho de 11/11/2003, publicado no DODF nº 222, de 17/11/2003, pág. 12, que autoriza a RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO ao interessado que ali especifica, onde se lê: PROCESSO – INTERESSADO – TRIBUTO/ANO – VALOR; 049.000.362/2003 – LAURENCIA ANTONIA DA SILVA – IPTU/TLP/2003 – R$ 131,38. Leia-se: PROCESSO – INTERESSADO – TRIBUTO/ANO – VALOR; 049.000.362/2003 – LAURENCIA ANTONIA DA SILVA – IPTU/2003 – R$ 90,18; PROCESSO – INTERESSADO – TRIBUTO/ANO – VALOR; 049.000.362/2003 – LAURENCIA ANTONIA DA SILVA – TLP/2003 – R$ 42,15.

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 14 de Janeiro de 2004
Processo: 121.000.244/2002: Interessado: ICS – Instituto Candango de Solidariedade: Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista do contido nos autos, reconheço a dívida no valor de R$ 5.276.444,30 (cinco mil duzentos e setenta e seis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos), com amparo dos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, em favor do credor acima citado, bem como autorizo a realização da despesa, a emissão da nota de empenho e o respectivo pagamento, com base nos artigos 38, inciso I e 39 incisos II e IV, do supramencionado diploma legal, correndo a despesa por

conta do elemento 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Gestão para as providências cabíveis.

DURVAL BARBOSA RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 12, DE 23 DE JANEIRO DE 2004

Dispõe sobre Processo Seletivo Simplificado para contratação de Agente de Educação/Serviço de Cozinha, por tempo determinado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis nº 1.169, de 24 de julho de 1996 e 1.448, de 30 de maio de 1997; dos autos do processo 080.004019/2003; da Resolução do Conselho de Política de Recursos Humanos - CPRH, aprovada em sua 53ª Reunião Ordinária, de 22/09/2003, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado visando à Contratação Temporária de Agente de Educação/Serviço de Cozinha para a rede pública de ensino do Distrito Federal, na forma do Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º Atribuir à Comissão Examinadora designada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a coordenação geral e supervisão do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

MARISTELA DE MELO NEVES

ANEXO I À PORTARIA Nº 12, DE 23 DE JANEIRO DE 2004

TÍTULO I

DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CAPÍTULO I

DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1 – A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal efetuará contratação de Agente de Educação/Serviço de Cozinha, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante contrato de prestação de serviços, observando o que preceituam as Leis nºs 1.169, de 24 de julho de 1996 e 1.448, de 30 de maio de 1997./ 1.1 O Agente de Educação/Serviço de Cozinha será contratado para preparar e distribuir a alimentação escolar destinada aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede pública de ensino./ 1.2 A Contratação Temporária será efetuada de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS

2 – Para concorrer ao Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá: a) ter concluído a 4ª série do Ensino Fundamental; b) ter experiência profissional de no mínimo 03 (três) meses na função de merendeiro(a)/cozinheiro(a)/auxiliar de cozinha; e/ou c) ser possuidor de curso na área de merendeiro(a)/cozinheiro(a)/auxiliar de cozinha com carga horária mínima de 20 horas; d) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do art. 12, § 1º da Constituição Pátria e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72; ou estrangeiro, desde que sua situação no país esteja regularizada e permita o exercício de atividades laborativas remuneradas; e) estar em dia com as obrigações eleitorais; f) estar em dia com as obrigações militares; g) gozar de boa saúde física e mental./ 2.1 Não poderá concorrer ao Processo Seletivo Simplificado: a) o candidato que foi penalizado em face de processo sindicante/administrativo; b) o servidor ou empregado aposentado por invalidez permanente.

TÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

3– Compete à Comissão Examinadora definida no art. 2º: a) coordenar e supervisionar a realização das inscrições, a análise dos títulos e dos recursos; b) divulgar os resultados preliminares e final do Processo Seletivo Simplificado; c) adotar as providências quanto à homologação e publicação do resultado final no Diário Oficial do Distrito Federal.

4 – Compete à Gerência Regional de Ensino/Núcleo de Recursos Humanos receber, quando for o caso, os recursos dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado.

5 – Compete ao titular da Gerência Regional de Ensino efetuar a contratação temporária para suprir carências em unidades de ensino a ela vinculadas.

6 – Compete à Comissão Regional de Sindicância da Gerência Regional de Ensino apurar irregularidades, quando a rescisão contratual ocorrer em razão de infração disciplinar, nas unidades escolares a ela vinculadas, à exceção das situações previstas nas alíneas *c* e *d* do item 44.

TÍTULO III

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CAPÍTULO I

DA INSCRIÇÃO

7 – As inscrições dos candidatos obedecerão aos critérios definidos e serão realizadas mediante a apresentação da documentação mencionada nesta Portaria.

SEÇÃO I

DOS CRITÉRIOS

8 – Para se inscrever o candidato deverá: a) comprovar os requisitos exigidos no item 2; b) apresentar original do documento de identidade e comprovar o nº do CPF; c) preencher ficha de inscrição e cartão de leitura ótica fornecidos no local, indicando, obrigatoriamente, uma única localidade desejada, mencionada no Edital, sob pena de não ter a inscrição efetivada; d) apresentar o(s) título(s) original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de acordo com o disposto nesta Portaria; e) apresentar comprovante(s) de experiência profissional, nos termos do item 18./ 8.1 O candidato amparado pela Lei nº 3.069, de 29/08/2002, deverá entregar no ato da inscrição original ou cópia de laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência.

9 – O período, local e horário das inscrições serão definidos em edital específico a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

10 – O candidato que omitir dados, prestar informação falsa ou inexata, terá sua inscrição cancelada e tornados nulos os atos dela decorrentes, pelo agente público competente, em qualquer fase do Processo Seletivo, inclusive após a efetivação do contrato.

11 – A inscrição poderá ser feita por procuração, pública ou particular.

12 – Não serão aceitas inscrições por via postal, *fac-simile* ou correio eletrônico.

13 – O candidato poderá se inscrever uma única vez, por Processo Seletivo Simplificado, sob pena de ter as demais inscrições canceladas, após o processamento eletrônico do primeiro registro.

14 – O preenchimento da ficha de inscrição e todas as informações prestadas, inclusive por representante legal, serão de inteira responsabilidade do candidato.

SEÇÃO II

DA DOCUMENTAÇÃO

15 – Somente serão aceitos como documento de identidade carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares; Carteira Nacional de Habilitação (novo modelo); carteiras expedidas por órgãos e conselhos que, pela Lei Federal, valham como identidade.

16 – Os títulos expedidos em Língua Estrangeira Moderna deverão ser traduzidos por tradutor público juramentado.

17 – O curso mencionado na alínea "c" do item 2, deverá ter carga horária de no mínimo 20 horas, comprovado mediante apresentação de certificado ou declaração expedidos por instituição credenciada ou reconhecida.

18 - A experiência profissional, na função de merendeiro(a)/cozinheiro(a)/auxiliar de cozinha, deverá ser comprovada mediante a apresentação de: a) original da CTPS com data de admissão e demissão ou, se estiver atuando, apresentar, também, declaração expedida pelo empregador; b) declaração expedida pela Gerência de Cadastro e Registro/Núcleo de Cadastro de Pessoal, em se tratando de ex-servidor efetivo da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; c) declaração ou certidão de tempo de serviço expedida pela(s) Secretaria(s) de Educação da localidade ou órgão oficial competente, quando se tratar de exercício em outra unidade da federação; d) certidão de tempo de serviço expedida pelo INSS.

19 – Somente serão aceitos os documentos constantes dos itens 15 a 18.

CAPÍTULO II

DA SELEÇÃO

20 – O Processo Seletivo Simplificado constará de Prova de Títulos, de caráter classificatório, cuja coordenação e supervisão ficarão sob a responsabilidade de Comissão Examinadora, especialmente designada pelo Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal.

21 – Não serão avaliados os títulos ilegíveis, que contenham rasuras ou que estejam em desacordo com esta Portaria.

22 – Na contagem final do tempo de experiência na função de merendeiro(a)/cozinheiro(a)/auxiliar de cozinha, cada mês de atuação corresponderá a 01 (um) ponto./ 22.1 A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerado como um mês.

23 – O candidato que, após a avaliação de títulos, for considerado não-habilitado, por não se enquadrar no disposto nesta Portaria, não terá sua inscrição efetivada.

24 – Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com o valor decrescente do total de pontos obtidos na avaliação dos títulos e serão relacionados por localidade.

25 – Em caso de empate, terá preferência o candidato: a) com maior tempo de serviço; b) mais jovem.

CAPÍTULO III

DO RECURSO

26 – O recurso, quando necessário, deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora prevista no item 20, em formulário próprio e entregue, exclusivamente, no local de inscrição.

27 – O prazo para interposição de recurso será definido em edital específico.

28 – O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado pelo candidato, não sendo admitido recurso solicitando troca de localidade, bem como de inclusão de novos títulos.

29 – Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Examinadora de que trata o item 20, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida pela mesma.

CAPÍTULO IV

DOS RESULTADOS

30 – As listagens com o(s) resultado(s) preliminar(es) estarão disponíveis nas localidades previstas em edital específico.

31 – O resultado final será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

TÍTULO IV

DA CONVOCAÇÃO

32 – A convocação será feita pela Diretoria de Administração de Recursos Humanos, mediante a existência de carência, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação./ 32.1 – O candidato que não atender à convocação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem justificativa, será considerado desistente e passará , automaticamente, para o final da listagem de classificação.

TÍTULO V
DA CONTRATAÇÃO

33 – No ato da assinatura do contrato, o candidato deverá: a) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do art. 12, § 1º da Constituição Federal e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72; ou estrangeiro, desde que sua situação no país esteja regularizada e permita o exercício de atividades laborativas remuneradas; c) estar em dia com as obrigações eleitorais; d) estar em dia com as obrigações militares; e) apresentar a documentação exigida em aviso próprio; f) atender todos os requisitos previstos na legislação vigente, inerentes à contratação temporária; g) preencher declaração de acumulação ou de não-acumulação de cargos; h) o candidato estrangeiro, também, deverá apresentar declaração expedida pela Polícia Federal ou órgão oficial competente, comprovando que o mesmo pode exercer atividades laborativas remuneradas; i) apresentar atestado de sanidade física e mental, nos termos da legislação vigente./ 33.1 – O candidato contratado, deverá, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, submeter-se a exames clínicos que comprovarão sua aptidão física e mental, considerando-o apto ou inapto para exercer as atividades inerentes ao cargo pretendido./ 33.2 – O candidato amparado pela Lei nº 3.069, de 29/08/2002, ao ser convocado para contratação, deverá submeter-se à perícia médica, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como portador de deficiência e o grau da deficiência que determinará estar, ou não, o candidato capacitado para o exercício do cargo./ 33.3 – Ficará impedido de firmar contrato com a Secretaria de Estado de Educação o servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, exceto na hipótese de acumulação lícita, conforme determina a Lei nº 1.169, de 24 de julho de 1996.

34 – A contratação de que trata esta Portaria, terá vigência pelo período de até 06 (seis) meses.

35 – A contratação será feita rigorosamente de acordo com a legislação vigente.

36 – A carga horária de trabalho do contratado será de 30 (trinta) horas semanais.

37 – O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante não poderá firmar contrato com a Secretaria de Estado de Educação, passando, automaticamente, para o final da listagem classificatória.

38 – O contratado, além de preparar e distribuir a alimentação escolar destinada aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, deverá: a) receber diariamente do responsável os gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar; b) preparar e distribuir a alimentação, entregando-a conforme rotina determinada; c) zelar pelo sabor, aparência, temperatura e consistência adequada a cada tipo de alimento; d) preparar corretamente os alimentos, observando as normas de higiene e técnicas de cocção; e) manter sistematicamente, a organização, higienização e conservação do material de cantina e dos locais destinados à preparação, estocagem e distribuição dos alimentos; f) efetuar o controle do material existente na cantina/setor, discriminando-os por peças e respectivas quantidades, para manter o estoque e evitar extravios; g) estocar os gêneros alimentícios no depósito observando normas e instruções recebidas; h) zelar pela aparência pessoal mantendo-se sempre limpa e com o uniforme completo; i) controlar o consumo de gás; j) zelar pela segurança do ambiente para evitar acidentes; k) dispor quanto à limpeza da louça, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condições de uso imediato; l) manter a ordem, higiene e segurança do ambiente de trabalho, observando as normas e instruções, para prevenir acidentes; m) executar outras tarefas correlatas e usuais.

CAPÍTULO I
DA REMUNERAÇÃO

39 – A remuneração do contratado será composta de vencimento básico no valor de R$ 111,10 (cento e onze reais e dez centavos), mais gratificação de desempenho de 55%, mais gratificação de atividade de 160%, mais parcela fixa no valor de R$ 59,87 (cinqüenta e nove reais e oitenta e sete centavos), totalizando R$ 409,84 (quatrocentos e nove reais e oitenta e quatro centavos).

40 – O contratado receberá pelas horas efetivamente trabalhadas.

CAPÍTULO III
DA RESCISÃO

41 – O contrato será rescindido ao término do prazo contratual ou, antes deste, por: a) iniciativa do contratado; b) conveniência administrativa; c) de comum acordo; d) infração disciplinar.

42 – Quando a rescisão se der por iniciativa do contratado, este deverá comunicar o fato à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de não poder firmar novo contrato com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo prazo de um ano, por quebra contratual./ 42.1 – É facultado ao Diretor de Administração de Recursos Humanos liberar o prazo estabelecido no subitem anterior, quando: a) o contratado comprovar investidura em cargo público; b) houver disponibilidade de recursos humanos para suprir a carência.

43 – A rescisão do contrato por iniciativa da contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará o pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia até o término do contrato.

44 – Fica facultada à Administração a rescisão do contrato, por infração disciplinar, quando o contratado: a) agir de má-fé; b) não atender, em parte ou no todo, o disposto no item 37; c) for reprovado na Avaliação de Desempenho; d) não apresentar, no prazo estipulado no subitem 33.1, os exames clínicos, ou for considerado inapto pela Gerência de Perícia Médica Odontológica.

45 – O contratado que não obtiver a nota mínima exigida na Avaliação de Desempenho terá seu contrato rescindido a partir do 1º dia após o término do semestre letivo correspondente ou, imediatamente, se houver recursos humanos disponíveis para a substituição.

46 – O contratado que se enquadrar no item 45, somente poderá se inscrever para novo Processo Seletivo Simplificado, decorrido 1 (um) ano da rescisão do contrato anterior.

47 – Ocorrendo reincidência do previsto no item 45, o contrato vigente será rescindido imediatamente e o contratado ficará impedido de assinar novo contrato com a Secretaria de Estado de Educação.

48 – Ao contratado que tiver seu contrato rescindido, por infração disciplinar, aplicar-se-á a legislação que rege a matéria.

49 – À época em que ocorrer a rescisão do contrato, para fins de recebimento de indenizações, observar-se-á o disposto na legislação vigente.

50 – Fica facultado ao candidato a assinatura de novo contrato com a Secretaria de Estado de Educação, observado o intervalo mínimo exigido em lei.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

51 – A inscrição do candidato implicará aceitação das normas que regem o Processo Seletivo Simplificado.

52 – O candidato inscrito e convocado para uma localidade, somente poderá suprir carência em outra(o), desde que haja necessidade da administração, seja do interesse do mesmo e que não haja candidatos inscritos, aguardando convocação, naquele local e no turno respectivo.

53 – A classificação gera, para o candidato, apenas expectativa de direito à contratação por tempo determinado, observando-se as disposições legais, o interesse e a conveniência da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

54 – O candidato aprovado deverá manter o endereço e o número de telefone atualizados, junto à Diretoria de Administração de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

55 – É vedado o desvio de função do contratado, sob pena de nulidade do contrato e apuração da responsabilidade administrativa e civil da chefia imediata e do contratado.

56 – Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado não adquirem o direito de concursado, uma vez que o Concurso Público é a única forma de ingresso no Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal.

57 – A pontuação do curso exigido no item 2 alínea c, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, será de 03 (três) pontos./ 57.1 – Os cursos na área de merendeiro(a)/cozinheiro(a)/auxiliar de cozinha, com carga horária inferior a 20 (vinte) horas, poderão ser somados e computados para efeito de pontuação e cada 10 (dez) horas obtidas corresponderão a 1,5 (um e meio) ponto.

58 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal.

59 – O contrato não poderá ser rescindido ou suspenso com o fim específico de se conceder ampliação de carga horária a servidores efetivos.

60 – O contratado poderá atuar nos turnos matutino, vespertino ou noturno, dependendo da carência existente a época.

ATO DA SECRETÁRIA

CONCLUINTES DOS CURSOS EM NÍVEL MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria n.º 274/2002–SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 120 de 26 de junho de 2002, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

MARISTELA DE MELO NEVES

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso e nº da relação, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha de registro; nome do Diretor e registro; nome do Secretário Escolar e registro:

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO NÚCLEO BANDEIRANTE, Reconhecido pela Portaria nº 17 de 07/07/1980, Credenciado pela Resolução nº 02/98 – CEDF: ENSINO MÉDIO 02/2004, Livro 13, Armando Portela Santos, 7319, 038; Cristiane Muniz Aguiar de Sousa, 7320, 038; Dangela Barbosa da Silva, 7321, 039; Talita Lopes de Azevêdo, 7322, 039; João Marcos Leite dos Santos, 7323, 039; Josivan Michael da Silva Santana, 7324, 040; Hadassa Delgado de Cerqueira, 7325, 040; Ingrid Soares Barbosa, 7326, 040; Maria das Graças Araújo Campos, 7327, 041;; Moises Cardoso de Oliveira, 7329, 041; Priscila da Silva Santos, 7330, 042; Rafael Azevedo Felix, 7331, 042; Sebastiana Leite da Costa, 7332, 042; Dulcinéia Lorenço Borges da Silva, 7335, 043; TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO 03/2004, Marinez Freire de Souza, 7333, 043; Diretora Tânia Gomes Ferreira DODF N.º 088 de 09/05/2001; Secretário Escolar João Eudes Santos Dourado Registro nº 050-SE-DF.

UNI-UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, Credenciado pela Portaria nº 255/2003 SEDF: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 1/2004, Livro 01, Adriana de Sousa Melchior Nunes, 25, 09; Adilson Cardoso dos Santos, 26, 09; Aldemar Batista da Silva, 27,09; Aldenor Pereira Nunes, 28, 10; Alexandre Pereira dos Santos, 29, 10; Aparecido Lopes Lacerda, 30, 10; Benigno Pereira da Silva, 31,11; Clodoaldo dos Santos, 32,11; Cristiane da Silva, 33, 11; Danielle Caetano, 34, 12; Débora Silva de Cantuária, 35, 12; Geraldo Cezar Oliveira Galvão, 36, 12; Gilvan da Costa Viana, 37, 13; Iram Mota de Lima, 38, 13; João Carlos Correia Ferreira, 39, 13; Kelly de Sousa Colares, 40, 14; Marcelo Ferreira de Rezende, 41, 14; Maria Aparecida Barbosa Botelho, 42, 14; Marlon Neiva da Rocha, 43, 15; Meire Jane Carmo da Silva, 44, 15; Nelcidio Nogueira da Silva, 45, 15; Oscar Ferreira Lima Junior, 46, 16; Oseno Agostinho de Pontes, 47, 16; Ozair Martins Gontijo, 48, 16; Ozeas Gomes, 49, 17; Patrícia Aparecida Soares Teixeira, 50, 17; Rafael Bugs, 51, 17; Rafael Silva Aquino, 52, 18; Renan Bisinoto Cruvinel, 53, 18; Ricardo Joaquim de Almeida, 54, 18; Sebastião da Conceição de Mendonça, 55, 19; Vanessa Bugs Pereira, 56, 19; Viviane Gonçalves Villas Boas, 57, 19; Walter Barbosa de Araujo, 58, 20; Wilis Ferreira de Rezende, 59, 20; Diretor Nêmea Cristina Mendonça Reg. 4548 MEC, Secretário Escolar Izania Souza Coelho Reg. 1.252 DIE/SE- DF.

COLÉGIO VITÓRIA, Credenciado pela Portaria nº 390/02 – SEDF: ENSINO MÉDIO 01/2004, Livro 01, Adriano Teles da Silva, 41, 14; Alexsandro de Sousa Vieira, 42, 14; Alice Nunes Santos, 43, 15; Aline Samelly Lacerda de Souza, 44, 15; Amanda Mirela Silva Façanha, 45, 15; Ana Carolina Ferreira Dias, 46, 16; Anderson de Sousa Barbosa, 47, 16; Bianca Costa Melo, 48, 16; Eliane Regis de Abreu, 49, 17; Horácio Lessa Ramalho, 50, 17; Érica Gabriele da Silva, 51, 17; Gabriel Wilker da Silva, 52, 18; Jackeline Patrycia Alves, 53, 18; Janaína Resende Ramos, 54, 18; Jaqueline Sousa Pereira, 55, 19; Jasom Martins da Cruz, 56, 19; Jayro Crisóstomo da Silva Souza, 57, 19; Jeromy de Souto Martins, 58, 20; João Paulo de Almeida Queiroz, 59, 20; Juliana Evaris de Almeida Alves, 60, 20; Kleverson Borges de Sousa Macedo, 61, 21; Leandro Santos Gomes, 62, 21; Leonardo silva Nascimento, 63, 21; Michelle Cristina Ângelo Dantas Rocha, 64, 22; Nádia Barbosa Gonçalves, 65, 22; Natália Barbosa Gonçalves, 66, 22; Nathalia Carvalho Silva, 67, 23; Pámela Magali Alves dos Santos, 68, 23; Paulo Ricardo Silva de Almeida, 69, 23; Raysa Faria de Melo, 70, 24; Rodolfo Romão de Oliveira Neto, 71, 24; Thaís Cordeiro Dias, 72, 24; Diretora Eliana Vidal dos Anjos Reg. 9600097-MEC; Secretária Escolar Margarete Farias de Almeida Queiroz Reg. 378 SE-DF.

CENTRO INTEGRADO POLIVALENTE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL A DISTÂNCIA - CIP, Credenciado pela Portaria n° 112/2001 SE/DF: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 8/2004, LIVRO 04, Rosimeire Silva de Souza, 360, 123; Winderson Ronielli Soares, 361, 123; Antonio Benedito Santana, 362, 123; Marlon Ribeiro Coelho, 363, 124; Adacy Lopes dos Santos, 364, 124; Jaêudes Socorro Correia, 365, 124; Eduardo Abdala Septimio Coury, 367, 125; Tânia Maria de Jesus, 368, 125; Thiago Ponciano de Azevedo Carneiro, 369, 126; Fernando Gabriel de Oliveira, 370, 126; Luiz Carlos de Oliveira, 371, 126; Liza Valente Gomes Bezerra, 372, 127; Pedro Valle Caetano Fernandes, 373, 127; Rosemblit Barbosa Nunes, 374, 127; Josenildo Tavares do Carmo, 378, 129; Lívia Lorena Conte Estéfano, 377, 128; Alexandre Ribeiro de Souza, 379, 129; Cristina Ereuran da Conceição, 380, 129; Elza Rodrigues Sardeiro, 381, 130; Iris Andrade da Silva, 382, 130; Marcelo Campos Pires, 383, 130; Américo Jorge Vieira de Freitas Filho, 386, 131; Ana Paula Rezek Andrery Lopes, 387, 132; Antonio Alves Cavalcante, 388, 132; Ana Gláucia Clarintino Moura, 389, 132; Andréa Soares Dantas Lage, 390, 133; Ana Maria Cruz, 391, 133; Antonio Carlos Soares Serafim, 392, 133; Alessandro Paoli dos Santos, 393, 134; Andre Mauro Santos Lacerda, 394, 134; Algenora da Silva Nunes, 395, 134; Ádam Gustavo Aquilino Costa, 396, 135; Ademir Veloso Barbosa, 397, 135; Adna Queila Ferreira da Silva, 398, 135; Bruno Eduardo Barros Silva, 399, 136; Bruno Macêdo Ferreira, 400, 136; Cibele Alves da Silva Damasceno, 401, 136; Cristian Rodrigues Soares Junior, 402, 137; Celia Maria da Silva, 403, 137; Cleonice Silva Lemes, 404, 137; Crisviane Gonçalves Costa, 405, 138; Ceronhe Rodrigues Costa, 406, 138; Coriolano Teixeira Roque, 407, 138; Carlos Eduardo dos Santos, 408, 139; Cleide Maria Ribeiro Torres, 409, 139; Cleber Andrade Silva, 410, 139; Alessandra Cardoso Garcia, 411, 140; Carlos Viana dos Santos, 412, 140; Carlos Divino Severino, 413, 140; Dijalma Alves Cardoso, 414, 141; Cleiton Rodrigues de Souza, 415, 141; Daniel Arantes Helou, 416, 141; Degmar Batista de Assis, 417, 142; Divino Correa Tavares, 418, 142; Danielle Afiune de Paiva, 419, 142; Danilo Rocha Souza, 420, 143; Dinorath Pereira Santos, 421, 143; Daniel Romero de Aragão, 422, 143; Danniella Pedroza Gomes, 423, 144; Devani Alves dos Santos Ferreira, 424, 144; Diorgenes Oliveira de Alencar, 425, 144; Daniel de Jesus Silva, 426, 145; Daniele Abreu de Souza, 427, 145; Eduardo Marcio Ferreira, 428, 145; Edimar Ribeiro da Silva, 429, 146; Erica Gonçalves Costa, 430, 146; Evani Alves dos Santos, 431, 146; Eliane Rosa de Oliveira, 432, 147; Ellen Caroline Pinto, 433, 147; Evaristo Oliveira Porto, 432, 147; Ediclea Loiola Caetano, 435, 148; Eric Pessoa Lobo, 436, 148; Emidio Isaias de Lima Souza, 437, 148; Evair Batista da Costa, 438, 149; Flavia Marques de Assunção, 439, 149; Fabio Alves Feitosa, 440, 149; Felipe Angel Silva Santana, 441, 150; Fábio Gomes Pinto, 442, 150; Flavio Silva de Brito, 443, 150; Fabio Rodrigues da Silva, 444, 151; Francisco Antonio Lopes de Farias, 445, 151; Francisca das Chagas Sousa, 446, 151; Fernanda Felipin, 447, 152; Gilson Dantas de Azevedo, 448, 152; Gladson Loiola de Faria, 449, 152; Gleyskelly dos Reis Costa, 450, 153; Geiziany Valeria Jonas Dias, 451, 153; Glauce Miranda de Carvalho, 452, 153; Guilherme Pereira Leal Filho, 453, 154; Geilson Lima Rodrigues Alves, 454, 154; Gabriel Cavalcante de França, 455, 154; Hariolo Sarmento de Alcantara, 456, 155; Helcifran Neres dos Santos, 457, 155; Hilario Pereira de Souza, 458, 155; Dianna Marques de Oliveira Ramos, 459, 156; Heldo dos Santos Alencar, 460, 156; Hugo Medeiros Fialho, 461, 156; Isabela Alexandrina dos Santos, 462, 157; Irlane Ferreira de Carvalho, 463, 157; Daniel de Souza Carvalho, 464, 157; Irma Alves Rabelo, 465, 158; Pollyana Pereira de Moura, 466, 158; Paulo Gustavo dos Santos Miranda, 467, 158; Poliana Gonçalves Batista de Sousa Ramos, 468, 159; Patrícia Bulcão Amorim da Costa, 469, 159; Paulo Silva de Oliveira, 470, 159; Romulo Abrahao Coutinho, 471, 160; Ronan Rocha Gama, 472, 160; Rafael Lombardi Noleto, 473, 160; Rebeka Sotelo Goulart, 474, 161; Rosemay Gomes da Silva, 475, 161; Rafael Lima da Costa, 476, 161; Reinaldo Ortolan, 477, 162; Rosalia Catarina da Soledade, 478, 162; Roberto Alves Caseiro, 479, 162; Sonia de Fatima Roberto, 480, 163; Shaiani Rodrigues Pinto, 481, 163; Sidney Pereira de Souza, 482, 163; Samuel Mauricio de Magalhães Bastos, 483, 164; Samuel Fonseca Soares dos Santos, 484, 164; Simone Gonçalves de Alarcão Batista, 485, 164; Zenaide Silva Rodrigues, 486, 165; Vanessa Ramos de Oliveira, 487, 165; Vital Xavier de Lima Filho, 488, 165; Wbatan Paes de Miranda, 489, 166; Wellington Ferreira dos Santos, 490, 166; Karine Pereira de Souza, 491, 166; Márcio Alessandro Borges de Santana, 492, 167; Maristela Vieira dos Santos, 493, 167; Nivaldo Santos da Costa, 494, 167; Nívia Rossetto de Sousa, 495, 168; Osorio Fernando de Sousa, 496, 168; Alexandre Wagner Lins Ferreira, 497, 168; Fabiula Aparecida Lino Bandeira, 498, 169; Arice Ondina de Barros, 499, 169; Cadiê Fernandes Gorgostinho Melo, 500, 169; Elza Rodrigues Sardeiro, 501, 170; Sindomar João de Queiróz, 502, 170; Wander Pereira de Oliveira, 503, 170; Cleber Aguiar Costa, 504, 171; Ana Paula Matta Lawall, 385, 131; Ivete Maria da Silva, 505, 171; Iago Barreto de Almeida, 506, 171; Islene Soares da Silva, 507, 172; Igor Gomes de Oliveira, 508, 172; Iury Rodrigues Mohn, 509, 172; Jorlandio Grigorio de Jesus, 510, 173; Jonathas Augusto Secundino de Moraes Barros, 511, 173; Javacir Borges do Carmo, 512, 173; Jessé Rodrigues da Silva, 513, 174; João Francisco Lopes dos Santos, 514, 174; Josué Evangelista Alves, 515, 174; Jane Batista Maciel, 516, 175; Júlio Fafé, 518, 175; Josué Vieira Sousa, 519, 176; João Carlos Fedrigo Neto, 521, 176; Jorge Roberto Targino Santana Filho, 522, 177; Janaína Clara dos Santos Ramos, 523, 177; Kátia Rodrigues Oliveira, 524, 177; Lucimar Pereira da Silva, 525, 178; Maria Aparecida Silva, 526, 178; Max Luiz da Silva, 527, 178; Maria das Mercês Cruz, 528, 179; Marcos Henrique Sousa Oliveira, 529, 179; Marcos de Mello Leão, 530, 179; Marcel Back da Silva, 531, 180; Manoel Fernando de Lima, 532, 180; Regiane Santos Souza, 533, 180; Neliane da Silva Marques, 534, 181; Núbia Maria dos Santos, 535, 181; Noemi Farias Ramos, 536, 181; Nathália Naoum Soares, 537, 182; Osésa Rodrigues de Oliveira, 538, 182; Leonardo Santana Barbosa, 539, 182; Luciene Alves Martins, 540, 183; Leonardo Lourenço da Silva, 541, 183; Leila Honoria Carvalho de Melo, 542, 183; Marinaldo de Oliveira Melo, 543, 184; Roberta Vigilato de Oliveira, 544, 184; Raimundo Alvares de Araujo Sobrinho, 545, 184; Marciel Souza da Cruz, 547, 185; Leonardo Reis Cavalcante, 548, 185; Maurício Marçal Ferreira, 549, 186; Fabiano Marques Carneiro, 550, 186; Emanuele Leite Braga de Oliveira, 551, 186; Elisabeth Oliveira Nahime, 552, 187; Carlos Henrique Pires de Souza Senna, 553, 187; Nádia Monteiro Carreira, 554, 187; Wanderly Pereira de Oliveira, 555, 188; Caroline Ferreira, 556, 188; Valerry Cristina da Silva Candeia, 557, 188; Valber dos Santos, 558, 189; Veronica Menezes Pimentel, 559, 189; Valeria Rosa Alves, 560, 189; Ulysses da Silveira Gonçalves, 561, 190; Uel Pinto Ribeiro, 562, 190; Thiago de Oliveira Luz Cunha, 563, 190; Tarin Rocha Mercadante, 564, 191; Marcos Antonio Ferreira, 565, 191; Fábio Fernandes Silva, 566, 191; Anderson Luis Paris Oliveira, 567, 192; Ana Cláudia Chagas Assis, 568, 192; Joel Ribeiro do Couto, 569, 192; Jackeline Santos Galvão, 570, 193; Reginaldo Alves de Moura, 571, 193; Sirlene Silva de Oliveira, 572, 193; Wéllerson Rodrigo Neves, 573, 194; Sebastião Heleno do Couto, 574, 194; Getulio Amorim dos Santos Junior, 575, 194; Jane Muniz Cabral, 576, 195; Carlos Rodrigues da Silva, 577, 195; Daniel de Souza Carvalho, 578, 195; Luiz Carlos de Melo, 579, 196; Marcelo Alexandre de Oliveira Abreu, 580, 196; Paulo de Tarso Oliveira Martins, 581, 196; Warley Gomes Faria, 582, 197; William Alves Delfino, 583, 197; Gleiciane Fernandes Bell, 584, 197; Rafael Monteiro Montalvão França, 585, 198; Alexandre Carneiro da Silva, 586, 198; Tatiana Fagundes de Oliveira, 587, 198; Simone Abadia Garcia, 588, 199; Rodrigo Emrich Pitaluga Silva, 589, 199; Adeilton da Paz Souza, 590, 199; Antonio Benedito Santana, 591, 200; Dorgival Pereira de Souza, 592, 200; Alessandra Maysa Alves Rezende, 593, 200; Valdivino José de Souza, 594, 201; Sebastião Honório Vieira Junior, 595, 201; Fabricio Luis Licht Cequine, 596, 201; Angelo Teixeira de Rezende Junior, 597, 202; William Roberto Carvalho, 598, 202; Wanner Lucio dos Santos Oliveira, 599, 202; Vaner Alcantara de Carvalho, 600, 203; Sivaldo Fagundes da Silva, 601, 203; Fábio Messias Tavares, 602, 203; Felipe Fernandes de Medeiros Martins, 603, 204; Washington Luis de Sales Junior, 604, 204; Irlene Ferreira de Carvalho, 605, 204; Tonivan Vieira Ribeiro, 606, 205; Robson Nogueira Lemes, 607, 205; Emerson da Costa de Oliveira, 608, 205; TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES 9/2004, Livro 02, Reginaldo Teles de Morais, 087, 29; Divino Marcio de Oliveira, 088, 29; TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA 10/2004, Livro 01, Winderson Ronielli Soares, 105, 35; Helio Carlos Cordeiro, 106, 36; Vaner Alcantara de Carvalho, 107, 36; TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR 11/2004, Livro 01, Margareth Gomes de Oliveira, 246, 83; Gilson Renato Mendonça Mello, 247, 83; Vicente de Paula Borges, 248, 84; Ana Paula Ventorim Rodrigues de Oliveira, 249, 84; Marly da Silva Santos Brito, 252, 85; TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS 12/2004, Livro 04, Adeliomar Gonçalves Ribeiro, 1406, 70; Edson Fraga Teixeira, 1418, 74; Antonio Benedito Santana, 1427, 77; Aldevir Moisés dos Santos, 1428, 77; Ailton Alves Aquino, 1429, 78; Ivo Alves de Moura, 1430, 78; Iris Andrade da Silva, 1431, 78; Françua Raimundo dos Santos, 1432, 79; Diretora Márcia Rodrigues de Assis, Reg nº 9702599 MEC; Secretária Escolar Hidelclávia Souza Brito, Reg. n° 1733 – SUBIP/SE-DF.

CENTRO EDUCACIONAL OBJETIVO DE TAGUATINGA, Recredenciamento pela Portaria nº 310/2002 SE-DF de 17 de julho de 2002: ENSINO MÉDIO 01/2004, Livro 03, Adriana da Cunha Lima, 2526, 244; Aline Evelyn Tomazette e Silva, 2527, 244; Ana Paula Tolentino Silva, 2528, 244; Anderson Ataíde das Neves, 2529, 245; Anderson Marques Barroso, 2530, 245; André Mantovani; 2531, 245; Antonio Dantas Costa Neto, 2532, 246; Bárbara Aparecida Ferreira, 2533, 246; Bárbara Elisa Pereira Alves, 2534, 246; Bruno Alves Caixeta, 2535, 247; Bruno Henrique Martins Vargas, 2536, 247; Camila Pinheiro dos Santos, 2537, 247; Cássia Isis Teixeira de Farias, 2538, 248; Cintia Gomes Moreira, 2539, 248; Cristiane Pereira da Silva, 2540, 248; Danielle Cavalcante Miranda de Castro, 2541, 249; Danniel Roberto Modesto Pizatto, 2542, 249; Dayse Kelly Barreiros, 2543, 249; Denise Reis de Almeida, 2544, 250; Diogo Melo Araújo Borba, 2545, 250; Érika Rodrigues Caldas, 2546, 250; Ewerton Cavalcante Pereira, 2547, 251; Fernando Queiroz de Oliveira, 2548, 251; Fernando Araújo Carneiro, 2549, 251; Fernando Rosa Oliveira Mendes, 2550, 252; Gabriela de Abreu Veras, 2551, 252; Grazielle de Araújo Afonseca, 2552, 252; Grégory dos Passos Carvalho, 2553, 253; Gustavo Soares Araújo, 2554, 253; Hélita Cristina Almeida dos Santos, 2555, 253; Hermano Dantas Farias; 2556, 254; Igor de Carvalho Ribeiro, 2557, 254; Igor Muniz da Silva, 2558, 254; Jaqueline Vilela Saraiva, 2559, 255; João Carlos Guimarães Leite, 2560, 255; João Rafael Ferreira, 2561, 255; Joel Pereira de Souza Junior, 2562, 256; José Luiz Jivago de Paula Rôlo, 2563, 256; Joselene Alves Silva, 2564, 256; Josué Nascimento Nunes Rodrigues, 2565, 257; Juliana Soares Lima, 2566, 257; Kárida Coêlho Monteiro; 2567, 257; Karla Campos Ribeiro, 2568, 258; Katia Lie Yasunaga, 2569, 258; Kênia Cristina Ferreira, 2570, 258; Kézia Fernanda Martins Cavallini, 2571, 259; Laís Pinheiro dos Santos, 2572, 259; Larissa Benvindo Nascimento, 2573, 259; Leny Toyoshima Okada, 2574, 260; Lorena Leite Nisiyama, 2575, 260; Luciana Cortes de Oliveira Lima, 2576, 260; Luciana Rodrigues Barbosa, 2577, 261; Luciano Victorino Amaral, 2578, 261; Luis Felipe Bicalho, 2579, 261; Magayver Dayan Afonso Silva, 2580, 262; Marcelo Rodrigues Almendra Villa, 2581, 262; Marcelo de Sousa Aragão, 2582, 262; Marcílio Provazi Pesci Filho, 2583, 263; Marcos Vilela Ribeiro, 2584, 263; Marcus Tôrres Silva, 2585, 263; Marcus Vinícius Ferreira Lemos, 2586, 264; Maria Eugênia Wetter Bernardes, 2587, 264; Marina Dutra Diniz Neta, 2588, 264; Mateus Daniel dos Santos, 2589, 265; Mônica Junqueira Santiago, 2590, 265; Natália Oliveira Soares, 2591, 265; Nathália Soares do Couto, 2592, 266; Patrícia Cristina Rôlo Parreira, 2593, 266;

Patrícia Monah Cunha Bartos, 2594, 266; Pedro Paulo dos Reis Pascoal, 2595, 267; Priscila Guimarães Botelho, 2596, 267; Priscilla Luz Otoni, 2597, 267; Rafael Gomes Barnabé, 2598, 268; Rafael Oliveira Ferreira, 2599, 268; Ramon Batista da Rocha Oliveira, 2600, 268; Ramon Santos Morais, 2601, 269; Raphael dos Reis Augusto, 2602, 269; Raquel Silva de Faria, 2603, 269; Rayane Marques Cardoso, 2604, 270; Renan do Nascimento Balzani, 2605, 270; Renan Elpidio de Melo, 2606, 270; Renata Tormin Nishi, 2607, 271; Renner Miranda da Silva, 2608, 271; Ricardo Luiz Macedo de Freitas, 2609, 271; Rodrigo Augusto Resende Caixeta, 2610, 272; Rodrigo Fiorillo de Araújo, 2611, 272; Rodrigo Marques Fernandes, 2612, 272; Ronan Arraes Jardim Chagas, 2613, 273; Rumenos Sarkis Simão Neto, 2614, 273; Sandra Roberta Gonçalves de Souza, 2615, 273; Sanny Mary Mello Maia, 2616, 274; Savana Silva Nascimento, 2617, 274; Stéphanie Caeli Dí Caesar e Fragoso dos Santos, 2618, 274; Tancredo Henrique Barros Araújo, 2619, 275; Tathyana Luce de Moura Naves Gomide Castanheira, 2620, 275, Tatiane Carvalho Santana, 2621, 275; Thais Martins de Queiroz, 2622, 276; Thiago de Lima Caixeta, 2623, 276; Thiago Pires Lemos, 2624, 276; Tiago Tolentino Mendes da Cruz, 2625, 277; Túlio Henrique Ferreira, 2626, 277; Vinícius Silva Junqueira, 2627, 277; Vitor Noronha Matos, 2628, 278; Antonio Leonardo de Freitas Garcia, 2629, 278; Antonia Karlla Feitosa Venâncio, 2630, 278; Fábio Silva de Oliveira, 2631, 279; Gleice Maria Soares Bento, 2632, 279; Mariana Rodrigues Silva, 2633, 279; Paula Souza Chagas, 2634, 280; Diretora Cíntia Gontijo de Rezende Reg. 1619-MEC; Secretário Escolar Antônio Bezerra de Paula Reg. 678–SEC/DF.

CENTRO EDUCACIONAL PLANALTO, Recredenciado pela Portaria nº 310-SE/DF: ENSINO MÉDIO 1/2004, Livro 03, Ana Luisa Meirelles de Carvalho, 1214, 07; Brunno Quirino de Souza Oliveira, 1215, 08; Camila Carolina Rodrigues de Sousa e Leite, 1216, 08; Diego Marques da Rocha Goyanna, 1217, 09; Pedro Caparica Muniz Pereira, 1218, 09; Ronaldo Samuel Nery Lopes, 1219, 10; Thiago Ferreira Guedes, 1220, 10; Diretor Reinaldo Hermedo Persch Reg. 5533 MEC; Secretária Escolar Josmelinda Alves Vieira Poersch Reg. 44 SEDF.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
Em 23 de janeiro de 2004

Processos nºs: 060.004.440/2003, 060.004.441/2003, 060.004.442/2003, 060.004.443/2003, 060.004.444/2003, 060.000.719/2004, 060.012.704/2003, 060.001.860/2003, 270.000.856/2003, 060.004.445/2003. RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor de R$ 241.133,90 (duzentos e quarenta e um mil cento e trinta e três reais e noventa centavos), em favor da NEPHRON – BRASÍLIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, correspondente ao pagamento da parcela de outubro/03, do Contrato nº 010/2003, referente à prestação de serviço de Terapia Renal Substitutiva; no valor de R$ 78.919,64 (setenta e oito mil novecentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos), em favor da empresa SEANE – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA NEFROLÓGICA LTDA, correspondente ao pagamento da parcela de outubro/03, do Contrato nº 012/2003, referente à prestação de serviço de Terapia Renal Substitutiva; no valor de R$ 143.086,50 (cento e quarenta e três mil e oitenta e seis reais e cinqüenta centavos), em favor da empresa SOCIEDADE DE CLÍNICA MÉDICA LTDA, correspondente ao pagamento da parcela de outubro/03, do Contrato nº 009/2003, referente à prestação de serviço de Terapia Renal Substitutiva; no valor de R$ 121.033,01 (cento e vinte e um mil e trinta e três reais e um centavo), em favor da empresa IDR – INSTITUTO DE DOENÇAS RENAIS, correspondente ao pagamento da parcela de outubro/03, do Contrato nº 011/2003, referente à prestação de serviço de Terapia Renal Substitutiva; no valor de R$ 146.604,12 (cento e quarenta e seis mil seiscentos e quatro reais e doze centavos), em favor da empresa CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIS DE BRASÍLIA LTDA, correspondente ao pagamento da parcela de outubro/03, do Contrato nº 008/2003, referente à prestação de serviço de Terapia Renal Substitutiva; no valor de R$ 18.393.075,12 (dezoito milhões trezentos e noventa e três mil e setenta e cinco reais e doze centavos), em favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, para cobrir despesas com o fornecimento de água e tratamento de esgoto nas Unidades desta Secretaria no período de 1998 a 2001; no valor de R$ 98,00 (noventa e oito reais) em favor de Jurandir Soares de Oliveira, marido da paciente Maria do Carmo Oliveira Soares, referente ao ressarcimento com despesas despendidas com passagem para realização do Tratamento Fora de Domicilio, conforme Bilhete de Passagem n° 299897, às fls. 16; no valor de R$ 544,75 (quinhentos e quarenta quatro reais e setenta e cinco centavos) em favor do paciente Antonio Gonçalves de Oliveira, referente ao ressarcimento de despesas despendidas com medicamentos Vigabatrina e Topiramato, constantes nas Notas Fiscais n°s 6763 e 9552, às fls. 06 e 09, respectivamente; no valor de R$ 259,16 (duzentos e cinqüenta e nove reais e dezesseis centavos) em favor de Ieda Martins de Sousa, esposa do paciente Clovis Francisco de Sousa, referente ao ressarcimento de despesas despendidas com medicamento ADRISBLASTINA RD 50 mg, conforme Nota Fiscal n° 16982, às fls. 04; no valor de R$ 153.247,46 (cento e cinqüenta e três mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos), em favor da empresa CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIS DE TAGUATINGA LTDA, correspondente ao pagamento da parcela de outubro/03, do Contrato nº 007/2003, referente à prestação de serviço de Terapia Renal Substitutiva; e Processos n°s: 060.005.088/2003, 060.009.274/2003, 060.007.835/2003, 060.008.130/2003, 060.009.241/2003, 060.010.331/2003, 060.011.196/2003, 060.009.242/2003, 060.011.773/2003, 060.000.549/2004, 060.013.327/2003 e 060.008.143/2003, no valor de R$ 34.304,57 (trinta e quatro mil trezentos e quatro reais e cinqüenta e sete centavos), em favor da GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA, para cobrir despesas com os serviços de telefonia fixa prestados ao Hospital Regional de Samambaia durante o ano de 2003.

ALDERY SILVEIRA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DA DIRETORA
Em 22 de janeiro de 2004

PROCESSO:100.000.183/2003. INTERESSADO: BRASIL TELECOM S.A. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/2003 – A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no Art. 7º da Lei nº 3.163 de 03.07.2003, publicada no DODF de 04.07.2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento no valor de R$76.753,26(setenta e seis mil, setecentos e cinqüenta e três reais e vinte e seis centavos), em favor da BRASIL TELECOM S.A, referente a pagamento de fatura, do mês de dezembro/2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 85170040, Fonte 100, Elemento de Despesa 339092, Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO:100.000.553/2003. INTERESSADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/2003 – A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no Art. 7º da Lei nº 3.163 de 03.07.2003, publicada no DODF de 04.07.2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento no valor de R$2.615,69(dois mil, seiscentos e quinze reais e sessenta e nove centavos), em favor da BRASIL TELECOM S.A, referente ao Contrato de nº 01/98, Fatura 99.12.10.4373 do mês de dezembro/2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 85170040, Fonte 100, Elemento de Despesa 339092, Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO:100.000.306/2003. INTERESSADO: CRECHE FERNADA GUIMARÃES C. AMARAL. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/2003 – A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no Art. 7º da Lei nº 3.163 de 03.07.2003, publicada no DODF de 04.07.2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento nos valores de R$15.222,00(quinze mil, duzentos e vinte e dois reais), na fonte 100 e R$2.553,00(dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais), na fonte 132, em favor da Entidade CRECHE FERNADA GUIMARÃES C. AMARAL, referente ao Convênio nº 29/99, do mês de dezembro/2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 29500060, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO:100.000.315/2003. INTERESSADO: CRECHE NOSSA SENHORA DIVINA PROVIDÊNCIA. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/2003 – A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no Art. 7º da Lei nº 3.163 de 03.07.2003, publicada no DODF de 04.07.2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento nos valores de R$4.059,20(quatro mil, cinquenta e nove reais e vinte centavos), na fonte 100 e R$680,80(seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos), na fonte 132, em favor da Entidade CRECHE NOSSA SENHORA DIVINA PROVIDÊNCIA, referente ao Convênio nº 06/00, do mês de dezembro/2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 29500060, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO:100.000.263/2003. INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE SANTA MARIA. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/2003 – A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no Art. 7º da Lei nº 3.163 de 03.07.2003, publicada no DODF de 04.07.2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento nos valores de R$30.444,00(trinta mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), na fonte 100 e R$5.106,00(cinco mil, cento e seis reais), na fonte 132, em favor da Entidade, ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE SANTA MARIA, referente ao Convênio nº 02/01, do mês de dezembro/2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 29500060, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO:100.000.271/2003. INTERESSADO: FENAÇÕES – INTEGRAÇÃO SOCIAL. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/2003 – A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no Art. 7º da Lei nº 3.163 de 03.07.2003, publicada no DODF de 04.07.2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento nos valores de R$4.255,00(quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), na fonte 132 e R$25.370,00(vinte e cinco mil, trezentos e setenta reais), na fonte 100, em favor da Entidade, FENAÇÕES – INTEGRAÇÃO SOCIAL, referente ao Convênio nº 22/99, do mês de dezembro/2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de

Trabalho 29500060, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO:100.000.212/2003. INTERESSADO: FENAÇÕES – INTEGRAÇÃO SOCIAL. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/2003 – A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no Art. 7º da Lei nº 3.163 de 03.07.2003, publicada no DODF de 04.07.2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento nos valores de R$3.404,00(três mil, quatrocentos e quatro reais), na fonte 132 e R$20.296,00(vinte e mil, duzentos e noventa e seis reais), na fonte 100, em favor da Entidade, FENAÇÕES – INTEGRAÇÃO SOCIAL - Convênio nº 16/00, relativo ao mês de dezembro/2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 29500060, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO:100.000.151/2003. INTERESSADO: CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/2003 – A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no Art. 7º da Lei nº 3.163 de 03.07.2003, publicada no DODF de 04.07.2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento no valor de R$1.820,00(hum mil, oitocentos e vinte reais), em favor da Entidade CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA - Convênio nº 18/02, relativo ao mês de dezembro/2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 29500060, Fonte 132, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO:100.000.198/2003. INTERESSADO: FENAÇÕES – INTEGRAÇÃO SOCIAL. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/2003 – A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no Art. 7º da Lei nº 3.163 de 03.07.2003, publicada no DODF de 04.07.2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento no valor de R$1.870,00(hum mil, oitocentos e setenta reais), em favor da Entidade FENAÇÕES – INTEGRAÇÃO SOCIAL - Convênio nº 25/02, relativo ao mês de dezembro/2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 29500060, Fonte 132, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO:100.000.378/2003. INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/2003 – A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no Art. 7º da Lei nº 3.163 de 03.07.2003, publicada no DODF de 04.07.2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento no valor de R$5.164,20(cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte centavos), em favor da Entidade ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA, referente ao Convênio nº 29/98, do mês de dezembro/2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 29490024, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO:100.000.420/2003. INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE TAGUATINGA. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/2003 – A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no Art. 7º da Lei nº 3.163 de 03.07.2003, publicada no DODF de 04.07.2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento no valor de R$1.124,20(hum mil, cento e vinte e quatro reais e vinte centavos), em favor da Entidade ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE TAGUATINGA, referente ao Convênio nº 27/99, do mês de dezembro/2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 29490024, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO:100.000.464/2003. INTERESSADO: FENAÇÕES – INTEGRAÇÃO SOCIAL. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/2003 – A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no Art. 7º da Lei nº 3.163 de 03.07.2003, publicada no DODF de 04.07.2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento no valor de R$19.800,00(dezenove mil e oitocentos reais), em favor da Entidade, FENAÇÕES – INTEGRAÇÃO SOCIAL, referente ao Convênio nº 15/00, do mês de dezembro/2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 39990040, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO:100.000.493/2003. INTERESSADO: SOCIEDADE DE AMPARO AO MENOR - CASA DO CAMINHO. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/2003 – A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no Art. 7º da Lei nº 3.163 de 03.07.2003, publicada no DODF de 04.07.2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento no valor de R$8.989,50(oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), em favor da Entidade, SOCIEDADE DE AMPARO AO MENOR - CASA DO CAMINHO, referente ao Convênio nº 02/00, do mês de dezembro/2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 29410030, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO:100.000.503/2003. INTERESSADO: FENAÇÕES – INTEGRAÇÃO SOCIAL. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/2003 – A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no Art. 7º da Lei nº 3.163 de 03.07.2003, publicada no DODF de 04.07.2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento no valor de R$ 19.800,00(dezenove mil e oitocentos reais), em favor da Entidade FENAÇÕES – INTEGRAÇÃO SOCIAL, referente ao Convênio nº 04/00, do mês de dezembro/2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 29510038, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências

PROCESSO:100.000.267/2003. INTERESSADO: CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CACRIA. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/2003 – A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no Art. 7º da Lei nº 3.163 de 03.07.2003, publicada no DODF de 04.07.2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento nos valores de R$10.148,00(dez mil, cento e quarenta e oito reais), na fonte 100 e R$1.702,00(hum mil, setecentos e dois reais), na fonte 132, em favor da Entidade, CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CACRIA, referente ao Convênio nº 09/98, do mês de dezembro/2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 29500060, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

LUIS HENRIQUE TEIXEIRA LEDA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 22 de janeiro de 2004

PROCESSO Nº: 030-008.853/2003; INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP; ASSUNTO: Dispensa de Licitação. Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas derivadas do Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando o plantio de grama e assentamento de meios-fios, em diversos locais de Planaltina.

PROCESSO Nº: 030-002.743/2002; INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP; ASSUNTO: Dispensa de Licitação. Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas derivadas do Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a execução de pavimentação asfáltica e meios-fios no Setor Leste, Quadra 02 e 03 e no Setor Central, Quadras 02 do Setor Leste do Gama /DF.

PROCESSO Nº: 030-007.148/2003; INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP; ASSUNTO: Dispensa de Licitação. Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas derivadas do Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios e drenagem pluvial (conjunto 01 a 26) na Área de Desenvolvimento Econômico de Águas Claras – DF.

PROCESSO Nº: 030-003.068/2002; INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP; ASSUNTO: Dispensa de Licitação. Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas derivadas do Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios e passeios na Área Especial Leste lote nº 10 e 11 no Setor Central do Gama/DF.

PROCESSO Nº: 030-002.672/2002; INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP; ASSUNTO: Dispensa de Licitação. Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPI-

TAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas derivadas do Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a execução de pavimentação asfáltica, passeios, meios-fios e drenagem pluvial na QE 44 – pista do anel viário do Guará II /DF.

PROCESSO Nº: 030-003.530/2002; INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP; ASSUNTO: Dispensa de Licitação. Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas derivadas do Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a execução dos serviços de pavimentação asfáltica e meios-fios no estacionamento da pista de Cooper e retornos no Gama/DF.

RÔNEY TÂNIOS NEMER

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 23 de janeiro de 2004

PROCESSO Nº: 030-000.246/2004; INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP; ASSUNTO: Dispensa de Licitação. Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas derivadas do Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando serviços de drenagem pluvial, pavimentação, meios-fios, calçadas e sarjetas na ADE, no Guará II, lotes 01 a 04 , Distrito Federal.

PROCESSO Nº: 030-000.368/2004; INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP; ASSUNTO: Dispensa de Licitação. Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas derivadas do Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando execução de pavimentação asfáltica, meios-fios e drenagem pluvial na via de ligação das quadras 900 à via de contorno do SRPN e estacionamentos no Plano Piloto, Distrito Federal.

PROCESSO Nº: 030-000.247/2004; INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP; ASSUNTO: Dispensa de Licitação. Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas derivadas do Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a recuperação de vias em diversos locais do Guará, Distrito Federal.

PROCESSO Nº: 030-000.370/2004; INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP; ASSUNTO: Dispensa de Licitação. Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas derivadas do Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a execução de passeios e rampas de acessibilidade a deficientes em diversos locais de Taguatinga, Distrito Federal.

PROCESSO Nº: 030-000.369/2004; INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP; ASSUNTO: Dispensa de Licitação. Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas derivadas do Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a execução de passeios na Avenida Central, Bairro São José em São Sebastião, Distrito Federal.

RÔNEY TÂNIOS NEMER

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL
Em 21 de janeiro de 2004

Processo:113.0003824/2003. Interessado: Interessado: FUBRA – Fundação Universitária de Brasília. Assunto: Reconhecimento de dívida. Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais). Objeto: Pagamento de taxa de curso. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, com fulcro no artigo 81 do Decreto 16.098/94, e usando de suas atribuições previstas no Art. 66, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, reconhece a dívida, autoriza a realização da despesa e a emissão da nota de empenho conforme acima discriminado.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

DESPACHO DO DIRETOR GERAL
Em 23 de janeiro de 2004

Processo:113.001624/2003. Interessado: DIVENTS – Divisão de Eventos Ltda. Assunto: Reconhecimento de dívida. Valor: R$ 2.088,00 (dois mil, oitenta e oito reais). Objeto: Pagamento de taxa de inscrição. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, com fulcro no artigo 81 do Decreto 16.098/94, e usando de suas atribuições previstas no Art. 66, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, reconhece a dívida, autoriza a realização da despesa e a emissão da nota de empenho conforme acima discriminado.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 23 de janeiro de 2.004

Com base nas instruções contidas nos processos relacionados, observado o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto n. º 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do Art. 38, combinado com os incisos II e IV, do Art. 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão das Notas de Empenho e ainda, autorizo os pagamentos no montante de R$ 1.374.598,38 (um milhão, trezentos e setenta e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos), N/D 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores – Atividades: 2756-0020 – Manutenção e Funcionamento do Sistema Ferroviário Metropolitano e 8517-0063 – Manutenção de Serviços Administrativos – Fonte 100, conforme abaixo demonstrado. Publiquem-se e encaminhem-se os processos a DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos. Relação por ordem de Processo, Credor, CNPJ e Valor:
097.000.014//2004 – DINÂMICA ADM. SERV. E OBRAS LTDA, 00.332.833/0008-26, R$ 325.745,66; 097.000.015/2004 – DINÂMICA ADM. SERV. E OBRAS LTDA, 00.332.833/0008-26, R$ 399.039,08; 097.000.016/2004 – PHOENIX SEGURANÇA LTDA, 36.754.158/0001-02, R$ 599.517,06; 097.000.048/2004 – DINÂMICA ADM. SERV. E OBRAS LTDA, 00.332.833/0008-26, R$ 43.562,89; 097.001.051/2004 – JUIZ DE FORA SERVIÇOS GERAIS LTDA, 00.339.291/0001-47, R$ 6.733,69.

Com base nas instruções contidas nos processos relacionados, observado o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto n. º 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do Art. 38, combinado com os incisos II e IV, do Art. 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão das Notas de Empenho e ainda, autorizo os pagamentos no montante de R$ 1.776.131,46 (um milhão, setecentos e setenta e seis mil, cento e trinta e um reais e quarenta e seis centavos), N/D 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores - Projeto 8517-0063 – Manutenção de Serviços Administrativos – Fonte 100, conforme abaixo demonstrado. Publiquem-se e encaminhem-se os processos a DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos. Relação por ordem de Processo, Credor, CNPJ e Valor:
097.001.088/2003 – PHOENIX SEGURANÇA LTDA, 36.754.158/0001-02, R$ 533.570,19; 097.001.092/2003 – JUIZ DE FORA SERVIÇOS GERAIS LTDA, 00.339.291/0001-47, R$ 7.026,47; 097.001.198/2003 – JUIZ DE FORA SERVIÇOS GERAIS LTDA, 00.339.291/0001-47, R$ 6.113,13; 097.001.201/2003 – DINÂMICA ADM. SERVIÇOS E OBRAS LTDA, 00.332.833/0008-26, R$ 362.786,71; 097.001.202/2003 – DINÂMICA ADM. SERVIÇOS E OBRAS LTDA, 00.332.833/0008-26, R$ 293.425,85; 097.001.203/2003 – DINÂMICA ADM. SERVIÇOS E OBRAS LTDA, 00.332.833/0008-26, R$ 39.638,92; 097.001.230/2003 - PHOENIX SEGURANÇA LTDA, 36.754.158/0001-02, R$ 533.570,19.

Com base nas instruções contidas nos processos relacionados, observado o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto n. º 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do Art. 38, combinado com os incisos II e IV, do Art. 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão das Notas de Empenho e ainda, autorizo os pagamentos no montante de R$ 93.829,15 (noventa e três mil, oitocentos e vinte e nove reais e quinze centavos), N/D 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores – Atividades: 8517-0063 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais e 2756-0020 – Manutenção e Funcionamento do Sistema Ferroviário Metropolitano, Fonte 220, conforme abaixo demonstrado. Publiquem-se e encaminhem-se os processos a DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos. Relação por ordem de Processo, Credor, CNPJ e Valor:
097.000.053/2004 – Serviço Social da Indústria, 03.803.317/0001-54, R$ 24,68; 097.000.054/2004 – Empresa Brasileira de Engenharia e Comércio S/A, 17.162.280/0002-18, R$ 58.571,79; 097.000.055/2004, Copigraf Indústria e Comércio de Papéis Ltda, 04.284.424/0001-86, R$ 772,04, 097.000.056/2004, Tele Centro Oeste Celular Participações S/A, 02.558.132/0001-69, R$ 2.307,14, 097.000.057/2004 – RRC – Comércio e Serviços Ltda. – EPP, 00.316.786/0001-50, R$ 1.160,00; 097.000.058/2004 – Distribuidora ABC de Papéis Ltda, 24.918.229.0001-78, R$ 382,90; 097.001.265/2003 - Elevadores Otis Ltda, 29.739.737/0009-60, R$ 17.748,00; 097.001.266/2003 - Elevadores Otis Ltda, 29.739.737/0009-60, R$ 1.705,00; 097.001.267/2003 - Elevadores Otis Ltda, 29.739.737/0009-60, R$ 6.507.60; 097.001.268/2003 - Elevadores Otis Ltda, 29.739.737/0009-60, R$ 4.650,00.

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
Em 20 de janeiro de 2004

Processo nº:030.000.355/2004; Assunto: Reconhecimento de Dívida; Interessado: EMBRATEL - Empresa Brasileira de Telecomunicações. À vista da instrução contida no presente processo, e do disposto nos artigos 38, inciso I, 39, incisos II e IV, 51 a 64, 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de nota de empenho, nota de lançamento e previsão de pagamento, no valor de R$ 347,15 (trezentos e quarenta e sete reais e quinze centavos), Programa de Trabalho: 26.122.0100.8517-0094 e R$ 21,13 (vinte e um reais e treze centavos), Programa de Trabalho: 26.122.2800.2825-0095, a favor da EMBRATEL – Empresa Brasileira de Telecomunicações, referente ao pagamento de faturas relativas aos serviços prestados nos meses de maio, junho e dezembro/2003, correndo a despesa à conta da dotação do Elemento de Despesa 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores do Orçamento da Secretaria de Transportes do Distrito Federal, para o corrente exercício.
Publique-se e encaminhe-se o presente à DAG/ST, para as devidas providências.

JANUARIO ELCIO LOURENÇO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 23 de janeiro de 2004
PROCESSO: 030.008.436/03; INTERESSADO: TCB; ASSUNTO: Reconhecimento de dívida - À vista da instrução contida no presente processo, e do disposto nos artigos 38, inciso I, 39, Incisos I e IV, 51 a 64, 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, combinado com artigo 5º do Decreto nº 23.902, de 11 de julho de 2003, alterado pelo Decreto nº 23.938, de 24 de julho de 2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de nota de empenho, nota de lançamento e programa de pagamento, no valor R$ 20.916,00 (vinte mil, novecentos e dezesseis reais), Programa de Trabalho: 26.122.0100.8517.0135, Fonte 220, a favor da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. – TCB, referente a despesa com o Contrato de Concessão de Uso de Bem Imóvel nº 001/2003, correspondente a 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2003, conforme documentos constantes do processo em epígrafe, correndo a despesa à conta da dotação do elemento de despesa 33.9092 – Despesas de Exercícios Anteriores, do orçamento da DFTRANS – Transporte Urbano do Distrito Federal, para o corrente exercício. Publique-se e encaminhe-se o presente à DFTRANS – Transporte Urbano do Distrito Federal, para as devidas providências.
JOSÉ GERALDO MACIEL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO
No Despacho de Reconhecimento de Dívida a favor da TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES LTDA. – VIVO, datado de 19/01/2004, publicado no DODF nº 14, de 21/01/2004, pág. 18. Onde se lê: "... Programa de Desembolso, ... Orçamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos ..." leia-se: "Previsão de Pagamento, ... Orçamento da Secretaria de Transportes ..."

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO N.º 03/2004-CONTRANDIFE
Processo n.º: 055.006970/2002. Interessado: JOSE MARIA BARREIRA. Assunto. Solicitação de exame, em grau de recurso, junto ao CONTRANDIFE Relator: JONAS KESLLEY GONÇALVES UMBELINO O Presidente do Conselho de Trânsito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso VII e IX, Título IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 21.366 de 21 de abril de 2000, CONSIDERANDO:
a) os itens 6.3 do Anexo II da Resolução 80/98 - CONTRAN;
b) o parecer do Conselheiro Relator aprovado em Plenário, por unanimidade de votos, na 19ª reunião do dia 04.10.2002, RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Junta Especial de Saúde destinada a examinar a Sr JOSE MARIA BARREIRA, com o fim específico de determinar sua atual condição, para fins de renovação da CNH.
Art. 2º - A Junta Especial de Saúde referida no artigo anterior será constituída pelo seguintes profissionais: Drª. CRISTINEIDE LEANDRO FRANÇA - CRP nº 01/6740-2, Dr.ª MARIA RENÊ OLIVEIRA AGUIAR - CRP nº 01/56600- e Drª ESPEDITA SONIA R. DE OLIVEIRA - CRP nº 01/02662.
Art. 3º - Fixar prazo de 20 (vinte) dias para emissão do competente Laudo, assinado pelos referidos profissionais.
Art. 4º - Responsabilizar o requerente, Sr. JOSE MARIA BARREIRA pelo ônus decorrente de tal exame.
Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Brasília, 19 de janeiro de 2003. JONAS KESLLEY UMBELINO GONÇALVES - Relator. ALVARO JOSÉ TÉLES PACHECO - Presidente.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL
Em 22 de janeiro de 2004
A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098/94, reconheço a dívida de Exercícios Anteriores, referente a serviços prestados, autorizo a despesa e o pagamento, no valor abaixo especificado à conta das Dotação da Natureza de Despesa 3.3.90-92 - Despesas de Exercícios Anteriores, do Orçamento do Fundo de Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal: PROCESSO nº 054.000.079/2004; Interessado HOSPITAL GERAL NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA; CNPJ 01.718.396/0001-70; Valor R$ 111.184,88 (cento e onze mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).
PEDRO JOSÉ FERREIRA TABOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 21 de janeiro de 2004
Processo: 151.000.146/1999 ASSUNTO: Prestação de Serviço GDF/NET.
Ratifico, para os fins do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, a inexigibilidade da licitação em favor da BRASIL TELECOM S/A, no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), relativo a Nota de Empenho n.º 2004NE00007, para atender despesas com prestação de serviços de acesso GDF/NET. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei n.º 8.666/93. Publique-se e devolva-se ao Arquivo Público do Distrito Federal para as demais providências.
PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS OPERACIONAIS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
Em 20 de janeiro de 2004
PROCESSO: 150.002528/2003; INTERESSADO: CAESB – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO.
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da CAESB – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no valor estimado de R$516.000,00 (QUINHENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS), especificada inicialmente na Nota de Empenho nº 026/2004-SEC, no valor de R$ 41.250,00 (QUARENTA E UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), para fazer face às despesas com fornecimento de água e tratamento de esgotos para atender esta Secretaria durante o exercício de 2004. A inexigibilidade foi fundamentada no "Caput" do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DA/SAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.002527/2003; INTERESSADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO.
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, no valor de R$876.000,00 (OITOCENTOS E SETENTA E SEIS MIL REAIS), especificada inicialmente na Nota de Empenho nº 17/2004-SEC, no valor de R$ 75.120,00 (SETENTA E CINCO MIL, CENTO E VINTE REAIS), para fazer face às despesas com pagamento de serviços de fornecimento de energia elétrica e instalações de ponto de energia e serviços adicionais, para atender esta SEC durante o exercício de 2004. A inexigibilidade foi fundamentada no inciso XXII, artigo 24, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DA/SAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.002529/2003; INTERESSADO: BRASIL TELECOM S/A; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO.
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da BRASIL TELECOM S/A, no valor de R$100.000,00 (CEM MIL REAIS), especificada inicialmente na Nota de Empenho nº 08/2004-SEC, no valor de R$ 30.807,00 (TRINTA MIL, OITOCENTOS E SETE REAIS), para fazer face às despesas com pagamento de serviços de telefonia fixa, para atender esta SEC durante o exercício de 2004. A inexigibilidade foi fundamentada no "Caput" do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DA/SAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.002531/2003; INTERESSADO: AMERICEL S/A; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO.
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da AMERICEL S/A, no valor de R$5.000,00 (CINCO MIL REAIS), especificada inicialmente na Nota de Empenho nº 10/2004-SEC, no valor de R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), para fazer face às despesas com pagamento de serviços de telefonia móvel, para atender esta SEC durante o exercício de 2004. A inexigibilidade foi fundamentada no "Caput" do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DA/SAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.002532/2003; INTERESSADO: EMBRATEL – EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO.
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da EMBRATEL – EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, no valor de R$18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS), especificada inicialmente na Nota de Empenho nº 12/2004-SEC, no valor de R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), para fazer face às despesas com pagamento de serviços de telefonia móvel, para atender esta SEC durante o exercício de 2004. A inexigibilidade foi fundamentada no "Caput" do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DA/SAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.002530/2003; INTERESSADO: TELE CENTRO OESTE PARTICIPAÇÕES S/A; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO.
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da TELE CENTRO OESTE PARTICIPAÇÕES S/A, no valor de R$10.000,00 (DEZ MIL REAIS), especificada inicialmente na Nota de Empenho nº 13/2004-SEC, no valor de R$ 3.700,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS), para fazer face às despesas com pagamento de serviços de telefonia móvel celular, para atender esta SEC durante o exercício de 2004. A inexigibilidade foi fundamentada no "Caput" do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DA/SAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000083/2004; INTERESSADO: ABERT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO.
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da ABERT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO, no valor de R$2.496,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS), especificada inicialmente na Nota de Empenho nº 14/2004-SEC, no valor de R$210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS), para fazer face às despesas com pagamento de taxa de contribuição (Rádio Cultura FM) durante o exercício de 2004. A inexigibilidade foi fundamentada no "Caput" do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima

citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DA/SAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000011/2004; INTERESSADO: ECAD – ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO.
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor do ECAD – ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO, no valor de R$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), especificada inicialmente na Nota de Empenho nº 15/2004-SEC, no valor de R$4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS), para fazer face às despesas com pagamento de taxas de direitos autorais (Rádio Cultura FM) durante o exercício de 2004. A inexigibilidade foi fundamentada no "Caput" do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DA/SAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.
ARTHUR WINTHER SEABRA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 12 de janeiro de 2004
PROCESSO: 160.000.003/2004; INTERESSADO: BANCO DE BRASILIA S/ª ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação. Conforme determina o art. 26, da Lei n º 8.666 de 21 de junho de 1993, RATIFICO a Inexigibilidade de licitação em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A, para cobrir a despesa com a aquisição de Vales-Transporte para os servidores desta Secretaria referente ao mês de janeiro/2004, conforme Nota de Empenho nº 04/04, com fulcro no Caput do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 19 de janeiro de 2004
PROCESSO: 160.000.034/2003; INTERESSADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB; ASSUNTO: Dispensa de licitação. Conforme determina o art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RATIFICO a Dispensa de licitação em favor da Companhia Energética de Brasília - CEB, para fazer face à despesa com as tarifas energéticas desta Secretaria, conforme Nota de Empenho nº 09/04, com fulcro no art. 24, Inciso XXII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PROCESSO: 160.000.012/2004; INTERESSADO: BRASIL TELECOM S.ª ASSUNTO: Inexigibilidade do processo licitatório. Conforme determina o art. 26, da Lei n º 8.666 de 21 de junho de 1993, RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da Brasil Telecom S.A., para cobrir despesas com serviços de telefonia convencional e locação de MODEM, conforme Nota de Empenho nº 11/04, com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 22 de janeiro de 2004
PROCESSO: 160.000.0012/2003; INTERESSADO: EMBRATEL – EMPRESA BRASILEIRA DE TELEC.; ASSUNTO: Inexigibilidade do processo licitatório. Conforme determina o art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da EMBRATEL - Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A, para fazer face às despesas com ligações DDD e DDI desta Secretaria, conforme Nota de Empenho nº 12/04, com fulcro no caput do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA SUBSTITUTA
Em 23 de janeiro de 2004
Processo: 180.000.009/2004. Interessado: Clip & Clipping Publicidade e Produções Ltda. Assunto: Reconhecimento de dívida. À vista das instruções contidas no processo supra e o disposto no artigo 81, combinado com o artigo 39, incisos II e IV, do Decreto n° 16.098/94; RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a despesa, determino a emissão da respectiva Nota de Empenho, a liquidação e o posterior pagamento, no valor total de R$ 14.150,00 (quatorze mil, cento e cinqüenta reais) em favor da empresa CLIP & CLIPPING PUBLICIDADE E PRODUÇÕES LTDA., correspondente à NF nº 8474, pelo fornecimento de assinatura de acesso ao banco de dados para consulta on-line via internet, com arquivos de matérias jornalísticas de âmbito nacional, veiculadas na televisão, no mês de dezembro de 2003, correndo a despesa à conta do Programa de Trabalho 04.122.0100.8517-0123, Elemento 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100, do Orçamento desta Secretaria.
Publique-se e encaminhe o processo à Gerência Financeira desta Subsecretaria de Apoio Operacional, para as demais providências.
SIRLENE PEREIRA DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 02, DE 14 DE JANEIRO DE 2004
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas através do Decreto nº 20.616, de 21/09/1999 c/c art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal. RESOLVE: Prorrogar a Portaria nº 093 de 17 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 245 de 18/12/2003, pág 56, por um período de 30 (trinta dias) objetivando a conclusão dos trabalhos.
WEBER DE AZEVEDO MAGALHÃES

PORTARIA Nº 04, DE 22 DE JANEIRO DE 2004
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas através do Decreto nº 20.616, de 21/09/1999 c/c art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal. RESOLVE: Prorrogar a Portaria nº 55 de 10 de setembro de 2003, publicada no DODF nº 181 de 18/09/2003, pág 19, por um período de 90 (noventa dias) objetivando a conclusão dos trabalhos.
WEBER DE AZEVEDO MAGALHÃES

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 13 de janeiro de 2004
PROCESSO: 220.000.041/2002. INTERESSADO: Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB. ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida (Pagamento de Fatura constante do Processo). À vista das instruções contidas nos processos de referência e no disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto de nº 16.098 de 29/11/94, relativo a quantia total de R$ 359.736,98 (trezentos e cinqüenta e nove mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos) referente à despesa não liquidada no exercício anterior, notas fiscais concernente aos meses de janeiro a dezembro de 2002. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Apoio Operacional para providências quanto ao pagamento.

PROCESSO: 220.000.023/2001. INTERESSADO: Companhia de Saneamento do distrito Federal - CAESB. ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida (Pagamento de Fatura constante do Processo). À vista das instruções contidas nos processos de referência e no disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto de nº 16.098 de 29/11/94, relativo a quantia total de R$ 204.794,40 (duzentos e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos) referente à despesa não liquidada no exercício anterior, notas fiscais concernente aos meses de junho a dezembro de 2001. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Apoio Operacional para providências quanto ao pagamento.

PROCESSO: 220.000.084/2003. INTERESSADO: Tele Centro Oeste Celular. ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida (Pagamento de Fatura constante do Processo). À vista das instruções contidas nos processos de referência e no disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto de nº 16.098 de 29/11/94, relativo a quantia total de R$ 42.456,99 (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinqüenta e seis reais e noventa e nove centavos) referente à despesa não liquidada no exercício anterior, notas fiscais concernente aos meses de abril a dezembro de 2002. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Apoio Operacional para providências quanto ao pagamento.
WEBER DE AZEVEDO MAGALHÃES

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 19 de janeiro de 2004
PROCESSO: 0220.000.392/2003; INTERESSADO: FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE JUDÔ; ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação. Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com repasse financeiro para o programa Judô Comunitário – Fase II, NE nº 528/2003, no valor de R$ 58.020,00 (cinqüenta e oito mil e vinte reais). A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.
WEBER DE AZEVEDO MAGALHÃES

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 22 de janeiro de 2004
PROCESSO: 220.000.016/2003. INTERESSADO: CONSERVO BRASÍLIA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida (Pagamento de Notas Fiscais constante do Processo). À vista das instruções contidas nos processos de referência e no disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto de nº 16.098 de 29/11/94, reconheço a dívida no valor de R$ 643.219,08 (seiscentos e quarenta e três mil, duzentos e dezenove reais e oito centavos) referente à despesa não liquidada no exercício anterior, nos meses de junho, julho e agosto. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Apoio Operacional para providências quanto ao pagamento.

PROCESSO: 220.000.028/2003. INTERESSADO: CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida (Pagamento de Notas Fiscais de Serviços constante do Processo). À vista das instruções contidas nos processos de referência e no disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto de nº 16.098 de 29/11/94, reconheço a dívida no valor de R$ 231.934,08 (duzentos e trinta e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e oito centavos) referente à despesa não liquidada no exercício anterior, nos meses de junho, julho e agosto. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Apoio Operacional para providências quanto ao pagamento.
WEBER DE AZEVEDO MAGALHÃES

RETIFICAÇÃO
No Processo nº 220.000.397/2002, publicado do DODF nº 78, de 24/04/03, pág. 07, onde se lê: PROCESSO: 0220.000.397/2003 leia-se: 0220.000.397/2002.

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

PORTARIA CONJUNTA Nº 002 SUCAR/RA XVII, DE 20 DE JANEIRO DE 2004
A SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS e o ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO, no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 3º, do Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem: Descentralizar o (s) crédito (s) orçamentário (s) na forma que especifica: DA: 38.101 - Secretaria de Estado de Coordena-

ção das Administrações Regionais; 380.101 - Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais; PARA: 38.119 – Administração Regional do Riacho Fundo – RA XVII; 380.119 – Administração Regional do Riacho Fundo – RA XVII; PLANO DE TRABALHO: 15.452.3100.8507.0042 – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais. Natureza da Despesa 339092 Fonte 134 Valor (R$) 26.612,76. OBJETO: Descentralização de recursos orçamentários, objetivando atender as despesas de exercícios anteriores da Administração Regional do Riacho Fundo junto à Companhia Energética de Brasília - referente ao Sistema de Iluminação Pública. MÁRCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ - Secretária de Coordenação das Administrações Regionais; JOSÉ EMILSON MENDES - Administrador Regional do Riacho Fundo.

PORTARIA Nº 011/SUCAR DE 21 DE JANEIRODE 2004

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve: Tornar sem efeito a Portaria nº 315 – SUCAR de 03 de outubro de 2003, publicada no DODF nº 194 de 07/10/2003 - pág. 35, e designar o titular do Núcleo de Protocolo e Expediente desta Secretaria como executor do Contrato nº 03/2003 – SUCAR, referente a prestação de serviços de locação de 02 (duas) máquinas copiadoras, modelo EP-6001, cabendo-lhe acompanhar as execuções dos serviços e atestar as faturas, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

MÁRCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 22 de janeiro de 2004

PROCESSO Nº: 149.001.197/2000; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE; ASSUNTO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XVI do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 008/2004 no valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) em favor da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Norte para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 149.000.143//2003; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE; ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso X do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 007/2004 no valor de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) em favor de Luiz Fernando Cendron. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Norte para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 149.000.608/1999; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE; ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – ACESSO À REDE GDF/NET. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 014/2004 no valor de R$ 900,00 (novecentos reais) em favor da Brasil Telecom S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Norte para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 149.000.018/2004; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE; ASSUNTO: TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 012/2004 no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Norte para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 149.000.017/2004; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE; ASSUNTO: TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 011/2004 no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em favor da Companhia de Saneamento do Distrito Federal/CAESB. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Norte para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 149.000.565/2003; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO; ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso X do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 005/2004 no valor de R$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinqüenta reais) em favor de Maria José da Costa. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Varjão para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 149.000.478/2002; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE; ASSUNTO: TARIFA POSTAL. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 006/2004 no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Norte para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 148.000.022/2004; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO; ASSUNTO: ASSINATURA DE PERIÓDICO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 011/2004 no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinqüentas reais) em favor de Meio & Mídia Comunicação Ltda. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Riacho Fundo para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 148.000.010/2004; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO; ASSUNTO: TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 006/2004 no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) em favor da Companhia de Saneamento do Distrito Federal/CAESB. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Riacho Fundo para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 148.000.009/2004; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO; ASSUNTO: TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 005/2004 no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Riacho Fundo para as providências complementares.

MÁRCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 23 de Janeiro de 2004

PROCESSO Nº: 130.000.060/2002; INTERESSADO: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE – ICS; ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE DESPESA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a dispensa de licitação em favor do Instituto Candango de Solidariedade -ICS, com fulcro no artigo 24 inciso XXIV da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante no processo acima citado. Nota de Empenho nº 00064/2004, no valor de R$ 2.296.054,68 (dois milhões, duzentos e noventa e seis mil, cinqüenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), emitida em 22/01/2004, na modalidade: Ordinária; Programa de Trabalho: 15.452.0700.2346.0031; Fonte: 100; Natureza da Despesa: 33.90.92, objetivando atender despesas de exercícios anteriores, relativo ao Contrato de Gestão nº 01/2002 - SUCAR x ICS, referente a manutenção das áreas urbanizadas e ajardinadas, conforme o Reconhecimento de Dívida publicado no DODF nº 006 de 09/01/2004. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional/SUCAR, para providências complementares.

MÁRCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DESPACHO DO ORDENADOR DESPESAS

Em 22 de janeiro 2004

PROCESSO Nº 130.000.060/2002. INTERESSADO: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE – ICS. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA à vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 1 SUCAR, de 02 de janeiro de 2002, e ainda de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38 combinado com os incisos II e IV, do art. 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA referida nos processos relacionados e autorizo a realização da despesa, no valor de R$ 495.545,33 (quatrocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos), a favor da empresa em epígrafe, inerente a despesas com Desenvolvimento Tecnológico e Institucional, Contrato de Gestão 001/2002 SUCAR X ICS, correspondente aos processos nº 130.000.273/2002, 130.000.141/2003, 130.000.309/2003. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/GAG/DAO/SUCAR, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 2880.0043 – Apoio Administrativo e Operacional de Suporte e Melhoria do Sistema Regional.

IRÃ OLIVEIRA COUTINHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

DESPACHOS DO ADMINISTRADOR SUBSTITUTO

Em 21 de janeiro de 2004

PROCESSO Nº: 141.004.001/2001; INTERESSADO: VIVO – TELE CENTRO OESTE CELULAR; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39 do citado diploma legal e de acordo com as atribuições regimentais, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R$ 3.960,09 (três mil, novecentos e sessenta reais, nove centavos), a favor da empresa, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 04.122.0100.8517-0070 – Serviços Administrativos Gerais da Região Administrativa I Plano Piloto, Elemento de Despesa 33.90.92– Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se o presente processo a SOF/DAG/RA-I, para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO Nº: 141.000.840/2001; INTERESSADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16098 de, de 29.11.1994 e de

acordo com o que estabelece o Inciso I do Artigo 38 combinado com os incisos II e I4 do Artigo 39 do citado diploma legal e de acordo com as atribuições regimentais, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R$ 4.050,00(quatro mil q cinqüenta reais), a favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no Programa de Trabalho 04.122.0100.8517-0070 – Serviços Administrativos Gerais da Região Administrativa I Plano Piloto, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesa de exercícios anteriores.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo a SOF/DAG/RA-I, para os demais procedimentos administrativos.

RENATO CASTELO DE CARVALHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

DESPACHOS DO ADMINISTRADOR
Em 23 de janeiro de 2004

PROCESSO: 134.000.156/2002-INTERESSADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS -ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Conforme instruções contidas no processo em epígrafe e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39, todos do mencionado diploma legal, Reconheço a Dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o respectivo pagamento no valor de R$ 123,38 (cento e vinte e três reais e trinta e oito centavos), em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, referente aos serviços postais, inerente ao mês de dezembro/2003, conforme fatura nº: 99.12.10.4607, à conta do elemento de despesa 339092, fonte de recurso 100, Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.0048-Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.

PROCESSO: 134.000.053/2003-INTERESSADO: CEB COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Conforme instruções contidas no processo em epígrafe e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39, todos do mencionado diploma legal, Reconheço a Dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o respectivo pagamento no valor de R$ 78.512,65 (setenta e oito mil, quinhentos e doze reais e sessenta e cinco centavos), em favor da CEB COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, referente ao consumo de energia elétrica nos próprios desta RA-V, inerente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro/2003, conforme faturas diversas, à conta do elemento de despesa 339092, fonte de recurso 100, Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.0048-Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.

ELIZABETE MARIA GASPAROTTO
Respondendo

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

DESPACHO DO ADMINISTRADOR
Em 14 de janeiro de 2004

INTERESSADO: Fundação Nacional do Índio/Ministério da Justiça; ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida de Exercício Findo - Salário de servidor requisitado mês 12/2003. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39, e ainda com base no artigo 39, Parágrafo Único, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho no valor de R$ 1.559,13 (Um mil, quinhentos e cinqüenta e nove reais e treze centavos) em favor da Fundação Nacional do Índio/Ministério da Justiça. Publique-se e encaminhe-se o processo à DAG, para emissão da respectiva nota de empenho à conta da dotação do elemento 319092 - Despesas de exercícios anteriores do orçamento desta Administração.

HELENO NOGUEIRA DE CARVALHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

DESPACHOS DO ADMINISTRADOR
Em 22 de janeiro de 2004

PROCESSO Nº: 149.000.022/2003. INTERESSADO: Companhia Energética de Brasília – CEB. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Conforme instruções contidas no processo em epígrafe e consoante o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 38, combinado com os incisos II e IV do artigo 39, do mesmo diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho e o respectivo pagamento no valor de R$ 234,13 (duzentos e trinta e quatro reais e treze centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília - CEB, referente ao consumo de energia elétrica de próprios da RAXVIII de novembro de 2003, a conta do elemento 339092, fonte 100, do Programa de Trabalho 04.122.0100.8517-0019 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Região Administrativa do Lago Norte.

PROCESSO Nº: 149.000.072/2002. INTERESSADO: BRASIL TELECOM S/A. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Conforme instruções contidas no processo em epígrafe e consoante o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto de nº 16.098/94, e de acordo com o estabelecido no Inciso I do Artigo 38, combinado com os Incisos II e IV do Artigo 39, do mesmo diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho e o respectivo pagamento no valor de R$ 158,90 (cento e cinqüenta e oito reais e noventa centavos), em favor da BRASIL TELECOM S/A, referente a despesas com telefonia fixa do mês de dezembro/2003, a conta do elemento 339092, fonte 100, do Programa de Trabalho 04.122.0100.8517-0019 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Região Administrativa do Lago Norte.

ERIVALDO MESQUITA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 22 de janeiro de 2004

PROCESSO Nº: 290.000.047/2003. INTERRESSADO: TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTI. S/A ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DIVÍDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38 combinado com o inciso II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a emissão da Nota de Empenho e no valor de R$ 3.060,87 (três mil e sessenta reais e oitenta e sete centavos) bem como a liquidação e pagamento da despesa a favor da Tele Centro Oeste Celular Part. S/A, referente a prestação de serviços de telefonia móvel pessoal pós-pago (SMP), pelo período de 15/01/2003 a 21/12/2003. Publique-se e encaminhe-se o processo à Gerência de Orçamento e Finanças, para emissão da respectiva Nota de Empenho à conta do elemento 339092 – Despesas do Exercícios Anteriores, sub-atividade 8517.0087 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Secretária de Desenvolvimento Tecnológico, que apresenta saldo disponível..

IZALCI LUCAS FERREIRA

RETIFICAÇÃO
No Despacho do Secretário publicado no DODF nº 15 de 22 de janeiro de 2004 pagina 22 onde se lê: sub atividade 8514-0169, leia-se 8517-0087..

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO
Em 21 de janeiro de 2004

PROCESSO Nº: 196.000.580/2003, ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM FAVOR DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, INTERESSADO: FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA/FUNPEB. Nos termos do que preceitua o artigo 25, combinado com o artigo 26 da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, RATIFICO, para que produza seus efeitos legais, a inexigibilidade de licitação em favor do GOVERNO DO SISTRITO FEDERAL, para atender a despesa com 05 (cinco) assinatura anuais, referente ao exercício de 2004. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria Administrativa e Financeira – FUNPEB, para as providencias complementares.

PROCESSO Nº: 196.000.027/2003, ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, INTERESSADO: TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES – TCO. A vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, Reconheço a Dívida referida no processo supra, no valor de R$ 1.397,53 (Um mil, trezentos e noventa e sete reais, cinqüenta e três centavos), referente a prestação de serviços de telefonia celular, alusivo ao mês Dezembro/2003.
Publique-se e encaminhe-se SEPEOF/SECON/DIAFI, para emissão da Nota de Empenho e pagamento da respectiva despesa, a conta do elemento de despesa 339092. Despesas de Exercício Anterior, da Atividade 18122340085170047 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GERAIS DA FUNPEB.

DILTON BATISTA SILVA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
Em 22 de janeiro de 2004

Informação nº 002/2004 - DGA (AA); Processo nº 272/1999; Assunto: realização de despesa por inexigibilidade de licitação – pagamento de taxa de ocupação de apartamentos funcionais TCDF.
RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação com fulcro no "caput" do artigo 25 do mesmo diploma legal, no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em favor da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH, para atender despesas com taxas de ocupação de apartamentos funcionais do TCDF, durante o exercício de 2004.

Informação nº 003/2004 - DGA (AA); Processo nº 94/1999; Assunto: realização de despesa por inexigibilidade de licitação – assinatura de Diários Oficias - IMPRENSA NACIONAL.
RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação com fulcro no caput do artigo 25 da aludida lei, no valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em favor da IMPRENSA NACIONAL, para atender despesas com assinaturas de Diários Oficiais .

Informação nº 004/2004 - DGA (AA); Processo nº 95/1999; Assunto: realização de despesa por inexigibilidade de licitação – publicação de matérias de interesse do TCDF - IMPRENSA NACIONAL.
RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação com fulcro no caput do artigo 25 da aludida lei, no valor de até R$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor da IMPRENSA NACIONAL, para atender despesas com publicação de matérias de interesse do TCDF.

PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA